



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos:  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

## Secretaria da Casa Civil

### DECRETO Nº 3060 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e o que dispõe na Lei 1.743, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0308.1202.0008/2024 - PROTOCOLO/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **André Ricardo Barroso** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo - Nível Médio, do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 27 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92162

### DECRETO Nº 3061 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.9492/2024**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Valquíria Fonseca de Souza Maldonado Costa** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967141-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 01 de novembro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92163

### DECRETO Nº 3062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0199/2024**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Adeilson Lobato Vilhena**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0993392-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 30 de julho de 2024, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92165

### DECRETO Nº 3063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o que dispõe na Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0306.1202.0004/2024 - PROTOCOLO/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Dyego Amaral Silveira**, do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Meio Ambiente - Laboratório Nível Médio Técnico, Macapá/AP, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 09 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92167

### DECRETO Nº 3064 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

#### Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

#### ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

#### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, o que dispõe na Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0308.1202.0009/2024 -PROTOCOLO/UEAP**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Júlio Campos Nazaré Borges**, do cargo de Provimento Efetivo de Analista em Infraestrutura - Engenharia Civil - Nível Superior, Macapá/AP, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 16 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92169

**DECRETO Nº 3065 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0001/2025 - CGP/DETRAN**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Roberta Pena Fortes** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo de Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986914-0-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 31 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92171

**DECRETO Nº 3066 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 4959, de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0420/2025-GABINETE/SEMA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**:

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**  
Everton Miranda da Silva - Titular  
Armando Ferreira do Amaral Filho - Suplente

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
- ELETRONORTE**

Denis Marques de Oliveira - Titular  
Antônio Raimundo S. R. Coimbra - Suplente

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**

Carlos Alberto Nobre - Titular  
Claudinaldo Siqueira Ferreira - Suplente

**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEDEC**

MAJ QOCBM Wagner Anderson Iub dos Reis do Livramento - Titular  
SUBTEN BM Marlon Dias de Oliveira - Suplente

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**

Jamile da Costa Araújo - Titular  
Eliane Tie Oba Yoshioka - Suplente

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ - FAEAP**

Rubilar da Rocha Portal - Titular  
Paulo Leite de Mendonça - Suplente

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**

Jean Cláudio Santos Fonseca - Titular  
Luís Fabiano Belém - Suplente

**INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - AP/TERRAS**

Arilson de Oliveira Teixeira - Titular  
Jair Pereira da Silva - Suplente

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**

Rubia Maielli Lima Brandão - Titular  
Omar de Sousa Pimentel - Suplente

**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**

Flávio Augusto Souto - Titular  
Marcos Henrique de Abreu Martins - Suplente

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**

Dr. Wellington Bringel de Almeida - Titular  
Dr. Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

Marcos Renato Dantas de Almeida - Titular  
Fabrício Borges Oliveira - Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

Carlos Danilo Lobo Figueiredo - Titular  
Waldemir Gonçalves Sussuarana - Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

Jimmy Paulino Cordeiro - Titular  
Milena Santos de Oliveira - Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**

Celivaldo Picanço Júnior - Titular  
Ana Ruth do Rosário Souza - Suplente

**SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO AMAPÁ (Supes/ AP)**

Nayara Araújo da Silva - Titular  
Elione Silva de Miranda - Suplente

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP**

Francisco Diniz da Silva - Titular  
Dáimio Chaves Brito - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92174

**DECRETO Nº 3067 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **André Luiz Camilo Braga** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia Educacional/ Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92192

**DECRETO Nº 3068 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Luiz Fernando Pinto Garcia Neto** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Projetos Comunitários/Núcleo de Capacitação Comunitária/Coordenadoria de Segurança Comunitária, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92193

**DECRETO Nº 3069 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Brenno Vinicius de Sousa Aragão** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92194

**DECRETO Nº 3070 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

**R E S O L V E :**

Nomear **José Francisco Gonçalves de Lima Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92195

**DECRETO Nº 3071 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.3095/2024 - PROT SESA/SESA**,

**R E S O L V E :**

Conceder afastamento, sem remuneração, para o desempenho de Mandato Eletivo, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ao servidor **Sebastião Ferreira da Rocha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0061125-5-02, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 114, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92196

**DECRETO Nº 3072 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0177/2025 GABINETE DO PGE**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Sheila Dias Paixão Brasileira** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico,

**Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92197

**DECRETO Nº 3073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.108.590,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º da Lei n.º 3.181 de 26 de fevereiro de 2025 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 1.108.590,00 (um milhão e cento e oito mil e quinhentos e noventa reais)**, destinado à criação de Dotação Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						
19.571. 0026. 2678 - REALIZAR A CONSOLIDAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR						570.240
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	570.240
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						
06.182. 0041. 2325 - REALIZAR PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS						538.350
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	538.350

Protocolo 92215

**DECRETO Nº 3074 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 585.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15203 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM						495.000
14.122.0006.2410 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IPEM						495.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	495.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						90.000
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						90.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						90.000
13.392.0059.2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						90.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	90.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						495.000
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						495.000
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	495.000

Protocolo 92216

### DECRETO Nº 3075 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e o que dispõe na Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0308.1202.0001/2025 PROTOCOLO/ UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Cláudio Ricardo Neiva Moreira** do cargo de Provimento Efetivo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis - Nível Superior, Macapá/AP, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92198

### DECRETO Nº 3076 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0004/2025-CGP/DETRAN**,

de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0005/2025-CGP/DETRAN**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Augusto Mateus Albuquerque Maia** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo de Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986602-7-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 06 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92199

### DECRETO Nº 3077 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0004/2025-CGP/DETRAN**,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Arthur da Silva Gemaque** do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Gestão em Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986948-4-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 05 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92200

**DECRETO Nº 3078 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0006/2025-CGP/DETRAN**,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Lucas Sene Cabral e Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo de Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986899-2-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 05 de fevereiro de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92202

**DECRETO Nº 3079 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Judicial nº 6040472-40.2024.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

**Considerando** o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar, **Darlene Jesus da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 4621 - GEA de 04 de novembro de 2010,

publicado no Diário Oficial nº 4853, que promoveu a servidora da Classe "A" para a Classe "C".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Darlene Jesus da Silva**  
Nº do Processo: 6040472-38.2024.8.03-0001 (PJe)  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0088085-0-01  
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - I (Licenciatura Plena)  
Para Classe A, Nível - II (Licenciatura Plena)

Protocolo 92203

**DECRETO Nº 3080 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Judicial nº 6017800-38.2024.8.03-0001 (Pje) - 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

**Considerando** o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar, **Maria Rosiane de Moraes Gomes**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 3985 - GEA, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 5743, que promoveu a servidora da Classe "A" para a Classe "C", bem como tornar nulo o ato de progressão horizontal constante no Decreto nº 3073, publicado no DOE nº 6960, de 16 de julho de 2019, que progrediu a servidora da Classe "C", Nível I, para a Classe "C", Nível II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Maria Rosiane de Moraes Gomes**  
Nº do Processo: 6017800-38.2024.8.03-0001 (Pje)  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0087057-9-01  
Reenquadramento Funcional da Classe C: do  
Nível II (Especialização) para a Classe A: Nível III  
(Especialização)

Protocolo 92204

**DECRETO Nº 3081 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Judicial nº 6035551-38.2024.8.03-0001 (Pje)** - 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá, e

**Considerando** o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar, **Zilma Santos de Jesus**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, *alíneas* "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 0760 - GEA, de 10 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 5896, que promoveu a servidora da Classe "A" para a Classe "C", bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 5430, publicado no DOE nº 7821, de 29 de dezembro de 2022, que promoveu a servidora da Classe "C", para a Classe "D".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Zilma Santos de Jesus**  
Nº do Processo: 6035551-38.2024.8.03-0001 (Pje)  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0098261-0-01  
Reenquadramento Funcional da Classe C: do  
Nível II (Especialização) para a Classe A: Nível III  
(Especialização)

Protocolo 92205

**DECRETO Nº 3082 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0075/ 2025**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969914-7-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Karla Sabrina Tavares Araújo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 07 de janeiro de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**Art. 2º** A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 07 de janeiro de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92206

**DECRETO Nº 3083 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0435.1294.0151/2024 - SAGEP/SEED**,

**R E S O L V E :**

Cancelar o Decreto nº 5374, de 07 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.935, de 07 de junho de 2023, que homologou a licença com vencimento da servidora **Lívia Verena Cunha do Rosário**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira - Espanhol, Grupo Magistério, Matrícula nº 0111499901, Classe C3, Padrão/Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Doutorado na Universidade Federal Fluminense - UFF, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92207

**DECRETO Nº 3084 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0107/ 2025 GAB-SEPAQ**,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento de **Francisco Paulo Nogueira de Souza**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 21 de fevereiro a 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92208

**DECRETO Nº 3085 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0107/2025 GAB-SEPAQ**,

**R E S O L V E :**

Designar **José Vinicius Nascimento Melo**, Assessor de Controle Interno, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, durante o impedimento do titular, no período de 21 de fevereiro a 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92209

**DECRETO Nº 3086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0021/2025 GAB-RDM**,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento de **Lilian da Silva Monteiro**, Diretora-Presidente da Rádio Difusora de Macapá, de suas atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 24/02 a 02/03/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92211

**DECRETO Nº 3087 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0021/2025 GAB-RDM**,

**R E S O L V E :**

Designar **Leila do Socorro Ferreira Trindade**, Chefe da Unidade Comercial/DAA, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, no

período de 24/02 a 02/03/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92212

**DECRETO Nº 3088 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

**R E S O L V E :**

Nomear **Albino Lutiani da Costa Brito** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Licitações/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92213

**DECRETO Nº 3089 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual 6604, de 11 de setembro de 2024, e considerando o ter do **Ofício nº 360101.0076.0742.0025/2025 CEDEC - CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder adiantamento/suprimento de fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **CAP QOCBM Jucivaldo Santana Ladislau**, matrícula nº 195778, no valor total de R\$ 60.000,00 (Cem Mil Reais) para custear despesas de pronto pagamento. Este valor será destinado a atender as necessidades do atendimento ao desastre de rompimento do barramento no rio Cupixi, assim como evitar novos desastres nos demais barramentos da região, além de atender às populações do Amapá atingidas por desastres que necessitem ser assistidas pela Defesa Civil do Estado.

**Art. 2º** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 3º** A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 500, Programa de trabalho 36101.06.182.0041.2325, elementos de despesas:

- 33.90.30 - Material de Consumo - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Art. 4º** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF) do CBMAP, dentro de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 92217

**PORTARIA Nº 027/2025-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista a Programação de Férias/2025 - CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores desta Casa Civil, referente ao mês de **Março/2025**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0997362-1-01	Benedito Porfiro Martins de Souza Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, do Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador	2025	10 a 24.03.2025
0979044-6-01	Eliana Silva de Sousa Assessor Técnico, Código CDS-3	2025	12 a 26.03.2025
0988199-9-01	Joice Correa de Lima Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador	2025	05.03 a 03.04.2025
0997170-0-01	Maria do Socorro Mendes Blanc Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3	2025	21.03 a 04.04.2025
0997310-9-01	Naira Lorrany Magalhães Soares Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Audiências e Representações	2025	18.03 a 01.04.2025
0997317-6-01	Pedro Ivo da Silva Santos Assessor Técnico - Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Cerimonial	2024	05 a 19.03.2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA  
Secretário de Estado

Protocolo 92176

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

**Ferramentas:**

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento



**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 007/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande - AP, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita a Município para acompanhar o evento de entrega da Escola Estadual São Francisco de Assis.

- **CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;**
- **MAJ RR MIGUEL FREITAS JÚNIOR.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92081

**PORTARIA Nº 008/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande - AP, no dia 15 de fevereiro de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita ao Município para acompanhar o evento de entrega da Escola Estadual São Francisco de Assis.

- **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**
- **2º SGT QPPMC JUSCELINO LIMA DA SILVA;**

- **3º SGT QPPMC HIDELGLAN PEREIRA COSTA;**
- **SD QPPMC DANILO ALMEIDA CALADO;**
- **SD QPPMC EUDES DA SILVA CARDOSO.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92092

**PORTARIA Nº 009/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande - AP, no dia 23 de fevereiro de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva, que estiveram em visita ao Município para acompanhar a agenda de entregas na referida Localidade.

- **CAP QOPMC MARCELO VICTOR MELO OLIVEIRA;**
- **SUB TEN QPPMC MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO;**
- **3º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS;**
- **3º SGT QPPMC ANTONIO BAIA GOZ;**
- **3º SGT QPPMC EVANDRO BARROS RAMOS;**
- **SD QPPMC JOYLTON DE SOUZA FERREIRA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92094

**PORTARIA Nº 010/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental

nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande - AP, no dia 23 de fevereiro de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva, que estiveram em visita ao Município para acompanhar a agenda de entregas na referida Localidade.

- **MAJ RR MIGUEL FREITAS JÚNIOR;**
- **CAP QOPMC MÁRCIO SILVA LIMA;**
- **3º SGT QPPMC DANILO DE FREITAS FERNANDES.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92095

**PORTARIA Nº 011/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Itaubal do Píririm - AP, no dia 25 de fevereiro de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual esteve em visita à região para participar da reunião com o Prefeito do Município e representantes da Faculdade UNAMA para tratativas sobre o ingresso da Instituição de Ensino na referida localidade.

- **1º TEN QOPMA KELSON DOS SANTOS FERREIRA;**
- **3º SGT QPPMC JHONY LAUBERT BRAGA DA COSTA.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos

pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92098

**PORTARIA Nº 012/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Itaubal do Píririm - AP, no dia 25 de fevereiro de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, o qual esteve em visita à região para participar da reunião com o Prefeito do Município e representantes da Faculdade UNAMA para tratativas sobre o ingresso da Instituição de Ensino na referida localidade.

- **CAP QOPMC FÁBIO PINTO DE CARVALHO;**
- **3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;**
- **SD QPPMC EUDES DA SILVA CARDOSO.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92100

**PORTARIA Nº 013/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Salvador - BA, no período de 27 de fevereiro a 05 de

março de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e a Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva, que estarão em visita à Cidade para participar do Evento de exposição “Amazônia Negra: Expedição Amapá”, promovida pela Join Entretenimento em parceria com a MUSART, com incentivo do Governo do Estado do Amapá.

- **MAJ QOPMC MARCELO OTONI SOUZA;**
- **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**
- **2º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92118

#### **PORTARIA Nº 014/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Salvador - BA, no período de 01 a 05 de março de 2025, em serviço de segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e a Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva, que estarão em visita à Cidade para participar do Evento de exposição “Amazônia Negra: Expedição Amapá”, promovida pela Join Entretenimento em parceria com a MUSART, com incentivo do Governo do Estado do Amapá.

- **2º SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de 27/12/2024)  
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 92119

## **Controladoria Geral**

### **PORTARIA N.º 042/2025 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ/ INTERINA**, nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 028/2024-TCE/AP, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2024 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida à Controladoria-Geral do Estado pertinente à auditoria nas contas das Unidades Jurisdicionadas do Poder Executivo Estadual selecionadas pelo Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto à certificação nas contas e ao Parecer do dirigente do Órgão Central de Controle Interno;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as equipes encarregadas de realizar os trabalhos de Auditoria de Gestão nos órgãos e entidades que terão as contas julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, referente ao exercício de 2024, na forma do Anexo I.

I - Fica estabelecido que as equipes envolvidas no grupo de trabalho de Auditoria de Gestão, conforme art.1º, estarão disponíveis para atendimento de outras demandas, conforme necessidade da gestão.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as etapas e os períodos conforme definidos nos quadros 1 e 2 para a realização de Planejamento e de Execução da Auditoria, que consistem em conhecer a organização e o funcionamento da Unidade Gestora a ser auditada, seus sistemas, programas, projetos e atividades governamentais quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, assim como de objetos de fiscalização:

I - Unidades Jurisdicionadas cujos Relatórios de Gestão têm prazo máximo de entrega estabelecido para 29/08/2025 (anexo I da DN n.º 028/2023-TCE/AP):

Polícia Civil do Estado do Amapá consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Reequipamento Policial (FUNRESPOL), Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amapá (FUNPAP), Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá (IEPA),

Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Secretaria de Estado da Cultura, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Cultura (FEC), Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, Procuradoria Geral do Estado, Polícia Militar do Estado do Amapá.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elizabeth Luriko Sakai Santos	Controladora Geral do Estado
Deivison Henrique Fortunato Moreira	Coordenador de Auditoria
Bruna Salomão Ferreira	Gerente do Núcleo de Gestão de Controle Interno

Quadro 1

ETAPA	PERÍODO
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA	06/03/2025 a 16/05/2025
EXECUÇÃO DA AUDITORIA	19/05/2025 a 15/07/2025
ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO	31/07/2025

II - Unidades Jurisdicionadas cujos Relatórios de Gestão têm prazo máximo de entrega estabelecido para 30/09/2025 (anexo I da DN nº028/2024-TCE/AP):

Secretaria de Estado da Saúde (SESA), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde (FES); Secretaria de Estado da Educação (SEED), consolidando as informações com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Secretaria de Estado da Administração (SEAD); e da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), Secretaria de Estado da Fazenda consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria Adjunta da Receita Estadual (SARE) e da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual (SATE), Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) consolidando as contas do Fundo de Assistência Social, Secretaria de Estado do Transporte, Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá (FUNSEP), Amapá Previdência consolidando as informações sobre a gestão dos Planos Previdenciário e Financeiro, Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA):

Quadro 2

ETAPA	PERÍODO
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA	01/04/2025 a 13/06/2025
EXECUÇÃO DA AUDITORIA	16/06/2025 a 15/08/2024
ENTREGA FINAL DO RELATÓRIO	29/08/2024

**Art. 3º** Na etapa de Planejamento e Execução da Auditoria, as equipes deverão considerar as ações de controle realizados por esta Controladoria e/ou por outros órgãos externos de controle, assim como pesquisas nos sistemas corporativos, a exemplo do SIAFE/AP e SIGAs.

**Art. 4º** As equipes designadas, durante o cronograma exposto, atuarão neste trabalho de Auditoria e, para dar cumprimento aos trabalhos previstos nesta Portaria, poderão requisitar processos, acessar sistemas, visitar instalações e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Comporão a comissão de orientação e suporte às equipes, com atribuição para validação dos Relatórios de Auditoria de Gestão, emissão de Relatório e Certificado de Auditoria:

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

**ANEXO I**

Quadro Demonstrativo de Unidades Gestoras e Equipes para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão - RAG

UNIDADES GESTORAS - UG	EQUIPE
Secretaria de Estado da Educação consolidando as informações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB)	Edilson Pereira Nogueira - Analista de Finanças e Controle; Maria do Socorro Alberto Tostes - Analista de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado da Saúde (SESA), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde (FES)	José Mauricio Coutinho Viana - Analista de Finanças e Controle; Marli Pereira Da Silva - Analista de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado da Administração (SEAD)	Erica N. de Oliveira Lucien Bezerra - Analista de Finanças e Controle; José Ronaldo dos Santos Rodrigues - Analista de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF)	Cleide Maria Banha Correa Tavares - Analista de Finanças e Controle; Ana Cristina Vasconcelos Bezerra - Auditor Federal de Finanças e Controle; Ivaldo Fernandes Borges de Souza - Auditor Federal de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado da Fazenda consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria Adjunta da Receita Estadual (SARE) e da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual (SATE)	Vera de Nazaré Ferreira Diniz - Analista de Finanças e Controle; Marinely Homobono Machado - Analista de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) consolidando as contas do Fundo de Assistência Social)	Arionildo Barbosa Correa - Analista de Finanças e Controle; Nelma Regina Setubal de Queiroz - Analista de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado de Transporte (SETRAP)	Marivalda Maciel Simões - Analista de Finanças e Controle; Maria José Brabo Alves Coelho - Auditor Federal de Finanças e Controle;
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá (FUNSEP)	Antonilda Maria Cardoso Trindade - Analista de Finanças e Controle; Emílio Sérgio Oliveira dos Santos - Analista de Finanças e Controle;

Polícia Militar do Estado do Amapá	Solange Maria Coelho Coutinho - Agente Administrativo; João Armino Sousa da Silva - Auditor Federal de Finanças e Controle;
Polícia Civil do Estado do Amapá consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Reequipamento Policial (FUNRESPOL)	Eliomar Sosinho Ribeiro - Analista de Finanças e Controle; José Pantoja Filho - Analista de Finanças e Controle;  Miriam de Oliveira Paula da Silva - Analista de Finanças e Controle;
Amapá Previdência consolidando as informações sobre a gestão dos Planos Previdenciário e Financeiro	Isabel de Lima Melo - Analista de Finanças e Controle; Maria do Socorro F. Silva Hrabý - Agente Administrativo;
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN), consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amapá (FUNPAP)	Ronildo Delson Silva de Souza - Analista de Finanças e Controle; Valdeci Nascimento da Silva - Técnico em Contabilidade;
Universidade do Estado do Amapá (UEAP)	Luiza Maria do Couto D. de Carvalho - Analista de Finanças e Controle; Rita Maria Barbosa de Souza - Técnico Federal de Finanças e Controle;
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá (IEPA)	Benvinda Vilhena Teixeira - Analista de Finanças e Controle; Bartira de Fátima Torres Freire - Analista de Finanças e Controle;
Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)	José Alberto da Silva Torres Filho - Analista de Finanças e Controle; Edla Pinheiro Ribeiro - Assistente Administrativo;
Companhia de Água e Esgoto do Amapá (CAESA)	Joelma Freitas Cavalcanti - Analista de Finanças e Controle Ricardo Monteiro da Fonseca - Contador Ari Magno Amoras dos Santos - Técnico Federal de Finanças e Controle
Secretaria de Estado da Cultura, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Cultura (FEC)	Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos - Analista de Finanças e Controle; Marco Antonio Farias Monteiro - Analista de Finanças e Controle; Helio dos Santos Silva - Analista de Finanças e Controle;
Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras	Maria Isolina Oliveira dos Santos - Analista de Finanças e Controle; Paulo Roberto Mira Martel - Analista de Finanças e Controle;
Procuradoria Geral do Estado	Joao Carlos Chaves dos Santos - Analista de Finanças e Controle Monica C. Picanço Torrinha Sales - Analista de Finanças e Controle

**ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - CORREGEDORIA/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **GILBERTO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de março de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de setembro de 2025.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92046

**PORTARIA Nº 105/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº. 070101.0077.4627.0194/2025 - GAB/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA CONCEIÇÃO HUTIMA VIDIGAL GUIMARAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Rádio Difusora de Macapá - RDM**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92047

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 92153

**Procuradoria Geral**

**PORTARIA Nº 104/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO**

**PORTARIA Nº 106/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SGE/ PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **GLAUBERT JONNAN RIBEIRO MOURA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 24 de março a 07 de abril de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 11 a 25 de agosto de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92048

**PORTARIA Nº 107/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PTRI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **GLEYCE WANY CASTRO DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 07 a 21 de março de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 10 a 24 de outubro de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92049

**PORTARIA Nº 108/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF-UCA/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **GUSTAVO BARBOSA DA COSTA** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 05 de março a 03 de abril de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92050

**PORTARIA Nº 109/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PRECATÓRIO/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **HADYELL MAFRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de março de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de agosto de 2025**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de

fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92053

**PORTARIA Nº 110/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABI - ASSES/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JEMILY MIRANDA ARAGÃO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de março de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de setembro de 2025.**

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92054

**PORTARIA Nº 111/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JOACINAY FERNANDA DO CARMO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 06 de março a 04 de abril de 2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92055

**PORTARIA Nº 112/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SEFAZ - ASS/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **KATIA BARBOSA PINHEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de março de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2025.**

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92056

**PORTARIA Nº 113/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SGE/ PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **KELVIA SANTOS ANDRADE DA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

**I - O primeiro período dar-se-á do dia 10 a 24 de março de 2025.**

**II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de**

**outubro de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92058

**PORTARIA Nº 114/2025-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GABI/PGE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ROMILSON EROS DA SILVA BASTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 06 a 20 de março de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 01 a 15 de setembro de 2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92060

**Polícia Civil****PORTARIA Nº 052, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0013/2025 - DAA/DGPC**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **PATRICK CARLOS TIETRE DE ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil - DP Amapá/DPI, Matrícula n.º 9802541; **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 1012843; **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, SIAPE n.º 3038029; **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil - DEPOL/DPI, Matrícula n.º 3676050; **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil - GAB/DPI, SIAPE n.º 1014852 e **ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil - DEMA/DPE, Matrícula n.º 951315, que se deslocarão ao Arquipélago do Bailique/AP, no período de 23 a 29.03.2025, para compor a Primeira Jornada Itinerante Fluvial/2025, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Amapá e outros órgãos.

**Art. 2º.** De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **06 e ½ (seis e meia)** diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 92045

**Representação do Amapá em Brasília****PORTARIA Nº 017, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula n.º 0978970-7-01, para **cumprir agendas nas Secretarias do GEA, assim como trabalhar na Prestação de Contas e Elaboração do Relatório Georeferenciado de Convênios firmados entre o Estado do Amapá e o Projeto Calha Norte**, na cidade de Macapá/AP, no período de 09 a 15 de março de 2025, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0034/2025 GABSEC - SEAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 92082

**PORTARIA N.18, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora, **VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES**, matrícula N. 0978863-8-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, para participar do **ENCONTRO ANUAL EDUCAÇÃO JÁ 2025** - Todos pela Educação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 14/03/2025, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0035/2025 GABSEC - SEAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.  
ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 92097

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE**  
**REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO**  
**AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB**

Aviso de intenção de contratação em Brasília/DF.

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

Tornar público a intenção de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves - tipo passeio**, sem motorista, seguro total e quilometragem livre para atender a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, pelo período inicial de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Termo de Referência, a ser disponibilizado aos interessados deverá ser solicitado exclusivamente, via e-mail **administracao@seab.ap.gov.br até as 08:00 horas do dia 06 de março de 2025**, assim como o encaminhamento de propostas e as solicitações de informações.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2025.  
ASIEL LEITE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB  
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 92107

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 374/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6057736-70.2024.8.03.0001 (2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

**RESOLVE:**

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
  - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
    - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
    - b) Teste de abdominal supra;
    - c) Teste de Salto em Altura;
    - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
  - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
  - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
  - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
  - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
    - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
      - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
      - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
  - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
  - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
  - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
  - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
  - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
  - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
  - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
  - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
  - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
  - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 15/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 16/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
547	EVANDRO DOS SANTOS DA SILVA Processo nº 6057736-70.2024.8.03.0001	269



Cód. verificador: 410480500. Cód. CRC: A2BC3A0

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 375/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO  
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6003583-53.2025.8.03.0001 (2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
  - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
    - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
    - b) Teste de abdominal supra;
    - c) Teste de Salto em Altura;
    - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
  - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
  - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
  - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
  - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
    - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
      - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
      - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
  - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
  - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
  - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
  - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
  - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
  - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
  - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
  - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
  - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
  - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
  - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

### 3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
  - não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
  - ausentar-se do local de aplicação do teste;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
  - não devolver integralmente o material quando recebido;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br), quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 15/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 16/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
521	DANIEL TRINDADE MONTEIRO Processo nº 6003583-53.2025.8.03.0001	243



Cód. verificador: 410956446. Cód. CRC: D0D32BD  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**PORTARIA Nº 0473/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0719.2319.0001/2024**,

**RESOLVE:**

Homologar o afastamento sem remuneração, no período de 04/11/2024 a 19/02/2025, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, à servidora **Fernanda Carolina de Assis Tenório**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Grupo Policia Civil, matrícula nº 0967375-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Polícia Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92178

**PORTARIA Nº 0474/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0118/2024**,

**RESOLVE:**

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Luciana Cardoso de Oliveira Correa**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0116734-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 23 de janeiro de 2025, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92179

**PORTARIA Nº 0475/2025- SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0005/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Andresa Façanha Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe/Unidade de Contratos e Convênios/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Jonilson Vilhena Martins**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **17/01/2025 a 31/01/2025**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92180

**PORTARIA Nº 0476/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0338.0247.0001/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Hayra Rodrigues de Oliveira**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Especial de Assessoramento/PGE, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe Adjunto de Gabinete/GABGOV, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Emmanuel Dante Soares Pereira**, que se afastou para participar da Cerimônia de Posse da Nova Administração (biênio 2024/2026) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região na cidade de Belém, no período de **05/12/2024 a 07/12/2024**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92182

**PORTARIA Nº 0477/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0027/2025**,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 0215, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.341, de 30 de janeiro de 2025, que lotou a servidora **Arlene Maria de Moraes Favacho**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 2018678, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92183

**PORTARIA Nº 0478/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.1245.2319.0001/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Francisco Assis Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Delegado de Polícia Especializada / Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos/DGPC, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Áurea Uchôa Viana**, afastada para usufruto de licença maternidade, no período de **03/02/2025 a 17/02/2025**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92185

**PORTARIA Nº 0479/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0006/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Ronivaldo Nahon Marques**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Orçamento e Controle/UEAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Jonilson Vilhena Martins**, que se afastou para usufruto de férias

regulamentares, no período de **19/09/2022 a 23/09/2022**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92188

**PORTARIA Nº 0480/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0012/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Maria José Souza de Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social Penitenciário, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe da Coordenadoria de Tratamento Penal/ IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Henrique Cardoso Lemos**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **19/12/2024 a 02/01/2025**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92189

**PORTARIA Nº 0481/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0009/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Brehmy Klizman Siqueira Nazário**, ocupante do cargo de Policial Penal, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Corregedor Penitenciário/IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Adilson de Matos Galvão**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **16/12/2024 a 14/01/2025**.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92190

**PORTARIA Nº 098/02-2025-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0197.1038.0002/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
NEILA RAQUEL DOS PASSOS NASCIMENTO	0084442-0-01	SESA
<b>PORTARIA Nº 209/04-2011-DRH/SEAD, DE 19/04/2011</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/11/2005 a 16/03/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 24/11/2005 a 23/12/2010	
<b>PORTARIA Nº 156/04-2016-DRH/SEAD, DE 29/04/2016</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/03/2011 a 14/04/2016	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 24/12/2010 a 22/01/2016	

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92142

**PORTARIA Nº 099/02-2025-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	NEILA RAQUEL DOS PASSOS NASCIMENTO 0002.0435.0119.0438/2025	0084442-0-01	23/01/2016 a 20/02/2021	24/03/2025 a 22/04/2025 01/05/2025 a 30/05/2025 06/06/2025 a 05/07/2025

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92145

**PORTARIA Nº 100/02-2025-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Civil do Estado do Amapa - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA 0043.0197.2319.0006/2025	0969548-6-01	02/03/2020 a 01/03/2025	31/03/2025 a 28/06/2025

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92147

**PORTARIA Nº 101/02-2025-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0014/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
EDNA CLEIDE TAVARES BRAZÃO	0088895- 8- 01	SEED
<b>PORTARIA Nº 160/04- 2024 -CGP/SEAD, DE 01/04/2024</b>		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 16/08/2016 a 15/08/2021	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 16/08/2011 a 15/08/2016	

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92150

### PORTARIA Nº 102/02-2025- CGP/SEAD

A **COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0009/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MANOEL MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	0062762- 3- 01	SEED
<b>PORTARIA Nº 109/03-2010- DRH/SEAD, DE 31/03/2010</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2000 a 14/04/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 04/05/1993 a 25/04/2003	
<b>PORTARIA Nº 152/06-2013- DRH/SEAD, DE 13/06/2013</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 11/04/2005 a 09/04/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 26/04/2003 a 25/04/2008	
<b>PORTARIA Nº 123/04-2021- CGP/SEAD, DE 26/04/2021</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2000 a 11/04/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 26/04/2008 a 25/04/2013	
<b>PORTARIA Nº 399/07-2023- CGP/SEAD, DE 24/07/2023</b>		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 31/03/2017 a 29/04/2022	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 26/04/2013 a 25/05/2018	

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92152

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de  
 Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Secretaria de Ciência e Tecnologia**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 - SETEC/AP**

Processo nº: 00005/SETEC/2024

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**DO OBJETO**

O objeto do contrato é a contratação do serviço de CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE UM MODELO DE GOVERNANÇA E UM MODELO DE GESTÃO QUE APRESENTEM DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DE FORMA A SUBSIDIAR AO GESTOR DO AMBIENTE A ESTRUTURAÇÃO, RENDIMENTO E OPERAÇÃO DO HUB DE INOVAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Produto	Unidade	Quantidade
Relatório de Mapeamento do Ecossistema de CT&I: Análise das potencialidades, vocações e cadeias de valor do estado, incluindo mapeamento de stakeholders e infraestrutura existente.	1-Serviço	01
Matriz do Modelo de Governança do Hub: Estrutura organizacional proposta, incluindo diretrizes de governança, papéis, e processos de tomada de decisão	1-Serviço	01
Matriz do Modelo de Gestão do Hub: Diretrizes estratégicas, operacionais e administrativas para a gestão do Hub, com detalhamento de programas de aceleração, inovação e outras atividades-chave.	1-Serviço	01
Planilha Orçamentária de Custos Operacionais do Hub: Detalhamento dos custos associados à operação do Hub e plano de parcelamento dos custos.	1-Serviço	01
Relatório Técnico: Documento Técnico Referencial para produção do Termo de Referência (TR), a partir do detalhamento técnico e administrativo para a gestão do Hub. O relatório deverá conter: notas com o mapeamento e reuniões com os stakeholders; recomendações sobre o arcabouço legal necessário para implantação e operação do Hub; orçamento dos custos para gestão.	1-Serviço	01
Cadernos técnicos/ Relatórios/ Compêndio: Documento compilatório dos modelos de governança e gestão, incluindo análise estratégica e recomendações para a sustentabilidade e expansão do Hub. Esta análise deverá evidenciar os elos entre o modelo de gestão e o modelo de governança.	1-Serviço	01

Estudo de Publicação: Documento Técnico Referencial para produção do Edital de Chamamento Público que contenha requisitos para a seleção do gestor do Hub. No âmbito externo, o estudo deve ainda conter os passos e etapas que devem ser seguidos pelo gestor que será selecionado. No âmbito interno, o estudo deve indicar protocolos de operação, decisão e accountability para que o Governo do Estado, e os demais atores que assumirem papéis na governança, possam balizar a atuação do gestor do Hub.	1-Serviço	01
--	-----------	----

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contado da assinatura do contrato, com início na data de 08/10/2024 e encerramento em 08/04/2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 25.0101- Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC); 12.1.2.Fonte de Recurso: 0.749 - outras vinculações de transferências; Programa de Trabalho: APOIAR INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA, código nº. 25.101.1.19.572.0026.2156; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros de pessoa jurídica;

Macapá, 08 de outubro de 2024

Edivan Barros de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONTRATANTE

Adriana Ferreira de Faria

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES  
CONTRATADA

Protocolo 92120

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023-SDR**

Espécie: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023-SDR, Processo SIGA Nº 00001/SDR/2023, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e a empresa **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.827.765/0001-89; Objeto: **Prestação de serviço continuado de atendente, visando atender as necessidades da secretaria**; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: **20.122.0006.2033**, Natureza de Despesa **3.3.90.37**, Fonte: 500, Nota de Empenho nº **2025NE00089** de 26/02/2025; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2020-CLC/PGE, Ata de Registro de Preço nº 001/2022-CLC/PGE, Parecer Jurídico Referencial nº 08/2024-PLCC/PGE/AP e DESPACHO N.º 14/2025 - PLCC/PGE/AP; Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia **02/03/2025** a **01/03/2026**.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 0054/2024-SDR

Protocolo 92108

**Secretaria de Desporto e Lazer****PORTARIA Nº 011/2025-GAB -SEDEL**

**Instituir Comissão para Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão do exercício de 2024 da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL e dá outras providências.**

**A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, representada pela Secretária CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 027/2024-TCE/ AP de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 001/2017-TCE/AP, de 20 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão para elaborar e consolidar o Relatório de Gestão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-SEDEL, referente ao exercício financeiro de 2024, em conformidade com a DN nº 027/2024-TCE/AP.

**Art. 2º** - Designar a Comissão a que se refere o artigo anterior composta pelos seguintes servidores:

- **EVELLYN RAISSA XABREGAS NUNES/PRESIDENTE DA COMISSÃO**
- **BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA/CHEFE DE GABINETE**
- **EDIANY OLIVEIRA MUNIZ FARIAS/ASCOM**
- **ALEISSON ALAX FERNANDES PINHEIRO/NAF**
- **ROBERTO MARINHO ALVES/ADI**
- **JOSILENE TORRES ARAUJO DOS SANTOS/UCC**
- **RANIERY FERNANDO PINHEIRO NUNES/PROJETOS**
- **ANDERSON SILVA GOMES / COFE**
- **HAYLAN ABREU AMANAJAS/COEL**
- **NAYLLE TARCIRA DA SILVA PEREIRA/COAM**
- **GESSICA DA SILVA ANDRADE/NPE**
- **DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA/NEPA**
- **HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAÚJO/NER**
- **CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES/RH**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIA DA SEDEL  
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 92093

**Secretaria de Educação****EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEED**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** WPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.610.644/0001-10.

Processo Administrativo PRODOC Nº 280101.0077.1370.0101/2024- CPL/SEED.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PLS Nº 141/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro.

**VALOR TOTAL: R\$ 23.047.200,00** (Vinte e três milhões quarenta e sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 15.543.000,00** (quinze milhões quinhentos e quarenta e três mil reais), correspondente a 1.570 itens (15/16), pela Ação: Aparelhamento das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Código: **12.361.0020.2200**, Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: **500** (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **R\$ 7.504.200,00** (sete milhões quinhentos e quatro mil e duzentos reais) correspondentes a 758 itens (15/16), pela Ação: Aparelhamento das Unidades Escolares do Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral, Código: **12.362.0020.2208**, Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: **500** (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

**SIGNATÁRIOS:** SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, WPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA, pela contratada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado de Educação  
Decreto nº 0009/2023-GEA  
CONTRATANTE

Protocolo 91899

**ERRATA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2018 - SEED/AP  
Processo: 280101.0077.1373.0093/2024**

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais da Administração Pública, retifica-se o erro de digitação referente à publicação nº 8.350, de 13 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial:

**ONDE SE LÊ:**  
Contrato nº 018/2018 - SEED

**LEIA-SE:**  
Contrato nº 012/2018 - SEED

A presente errata visa corrigir o erro mencionado e restabelecer a devida precisão nos registros oficiais.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023

Protocolo 92139

**Conselho Estadual de Educação****PORTARIA Nº 025/2025-CEE/AP, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2025\***

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o DOCUMENTO EXTERNO Nº 280102.0068.2122.0393/2023 - PROT/CEE; a NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024-CEE/AP; o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0834/2024 GAB.PRES - CEE; o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0835/2024 GAB.PRES - CEE; o não cumprimento dos prazos concedidos pelo CEE/AP para a regularização das instituições de ensino, de suas etapas e modalidades; o OFÍCIO Nº 280102.0077.2120.0255/2024 GAB.PRES - CEE e OFÍCIO Nº 280102.0077.4693.0002/2025 CGE - CEE e a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Verificação/Inspeção,

vinculada à Coordenadoria de Gestão Educacional - CGE/CEE/AP, para averiguar *in loco* os documentos referentes aos atos regulatórios das instituições de ensino Colégio Equipe e Colégio Equipe Trem e das etapas e modalidades por eles ofertadas.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão de Verificação/Inspeção:

**Izaura do Espírito Santo Lemos** - Assessora Técnica/CEE/AP  
**Josenei Moreira de Sousa** - Assessor Técnico/CEE/AP  
**Maria Francisca Balieiro Góes** - Assessora Técnica/CEE/AP

**Art. 3º** Nomear como Presidente da Comissão Especial a Assessora Técnica Izaura do Espírito Santo Lemos Gomes e, como Vice - Presidente, o Assessor Técnico Josenei Moreira de Sousa.

**Art. 4º** Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório à Presidência do CEE/AP.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

\* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8358, de 25/02/2025.

Protocolo 92136

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 102/2025 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0013/2025 UCONT - SEINF, de 24 de fevereiro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2082.0013/2025 GAB PROJETOS, de 24 de fevereiro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2082.0013/2025 UCONT - SEINF, de 25 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVOS e GESTOR DO CONTRATO Nº 011/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP (Projeto para Construção da Casa de Convivência da Fronteira, no Município de Oiapoque - Área = 600m<sup>2</sup>; Projeto para Reforma do Novo Ginásio

de Esportes Paulo Conrado; Projeto para Construção da Rampa do Açai, em Santana - Área = 1.647,94m). Empresa: P H GUIMARÃES TEIXEIRA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 011/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	JOCIMAR MELO DA PAIXÃO

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 91874

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO nº. 339/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0187/2023 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): ANTÔNIA MARIA TEODORA DE SOUZA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 43109 - série A, lavrado em desfavor de: **ANTÔNIA MARIA TEODORA DE SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta da autuada por suprimir vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme art. 28, inciso I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuada realizou o pagamento da sanção imposta, conforme comprovante presente às fls. 21 e 23 do paginador do PDF;

Considerando que foi cumprida a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência a autuada.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 90808

### DECISÃO nº. 412/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0166/2023 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023116 - série A, lavrado em desfavor de: **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por descumprimento de prazo de condicionantes, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 27, inciso I, "a" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra fls. 31 e 32 do paginador do PDF, bem como, requereu o autuado pelo arquivamento deste processo administrativo;

Considerando que o infrator cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 90821

**DECISÃO nº. 300/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0139/2021 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): GILMAR VILHENA QUEIROZ  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40106 - série A, lavrado em desfavor de: **GILMAR VILHENA QUEIROZ**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por exercer atividade potencialmente poluidora, o qual transportava combustível (gasolina) sem a licença do órgão competente, infringindo o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "a", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que o autuado realizou o pagamento da sanção imposta, conforme comprovante em fls. 146 e 147 do paginador do PDF;

Considerando que foi cumprida a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91297

**DECISÃO nº. 316/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0067/2022 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): MESSIAS BALIEIRO PINHEIRO  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40052 - série A, lavrado em desfavor de: **MESSIAS BALIEIRO PINHEIRO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de

julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão competente, em uma área de aproximadamente 01 (um) hectare, desobedecendo o estabelecido no art. 53 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 16, inciso VII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 353/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91309

**DECISÃO nº. 318/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0003/2022 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): ALAÉRCIO CARVALHO DA COSTA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40308 - série A, lavrado em desfavor de: **ALAÉRCIO CARVALHO DA COSTA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº

3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar aproximadamente 274 kg (duzentos e setenta e quatro quilogramas) das espécies Aracú, Traíra, Pacú, Mapará e Pescada Branca, todos em período de defeso, infringindo o disposto no art. 70, incisos I, II e VI, §2º da Lei Complementar nº 0005/94;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 345/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91315

**DECISÃO nº. 341/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0056/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): LEONALDO BRITO PASTANA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012563 - série A, lavrado em desfavor de: **LEONALDO BRITO PASTANA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por suprimir vegetação nativa (corte seletivo), sem anuência do órgão ambiental competente, tipificada nos arts. 8º, 40 e 53, da

Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, incisos I e VII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 321/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91317

**DECISÃO nº. 397/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0280/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): EUGÊNIO MARCELO BRAGA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40188 - série A, lavrado em desfavor de: **EUGÊNIO MARCELO BRAGA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por causar poluição sonora mediante a utilização de som mecânico, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 98 da Lei Complementar nº 3.009/98, c/c resolução 01/09 CONAMA;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), conforme

art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;  
Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 428/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

- a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), conforme art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98;  
b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 01 (uma) caixa de som da marca Philips NY6 - 220 W RMS AUTOBJ.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91320

**DECISÃO nº. 425/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0021/2020 - RDD/SEMA  
INTERESSADO(A): B. O. PEREIRA - ME  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013259 - série A, lavrado em desfavor de: **B. O. PEREIRA - ME.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar 03 m<sup>3</sup> de madeira nativa, serrada, tipo angelim vermelho, cupiuba e curupixa, sem o Documento de Origem Florestal (DOF), tipificado no art. 54 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), conforme art. 27, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que o autuado realizou o pagamento da

sanção imposta, conforme comprovante presente às fls. 50 e 51 do paginador do PDF;

Considerando que foi cumprida a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

**RESOLVO:**

- a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 91324

**DECISÃO nº. 419/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0196/2023 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): JMX AMBIENTAL E BIOMASSA LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 43494 - série A, lavrado em desfavor de: **JMX AMBIENTAL E BIOMASSA LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por exercer atividade sem correspondente Licença de Operação, infringindo o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que ao autuado fora aplicada multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme art. 27, inciso I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/98. Além desse fator, restou determinada a interdição do empreendimento, conforme Termo de Interdição nº 013318 - série B, presente à fl. 06 destes autos;

Considerando que foi realizado pedido de desinterdição da área (fls. 10 e 11), e por sua vez, houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra em fl. 14 do paginador do PDF;

Considerando que esta Secretaria realizou a fiscalização da área, por meio do Relatório de Fiscalização nº 039/2023 CLCA/DCA/SEMA (fls. 20 à 24), do mesmo modo que, dispõe o §2º do art. 38 do Decreto Estadual nº 3.009/98, que as penalidades somente serão mantidas enquanto permanecerem os efeitos que originarem a sua imposição; Considerando, por fim, que o infrator cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão suspender os efeitos da interdição.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a DESINTERDIÇÃO da área em questão, nos termos do art. 38, §2º e art. 39, ambos do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Ressaltamos que a desinterdição do empreendimento não autoriza a realização de qualquer atividade sem o devido licenciamento ambiental, elucidando que para o licenciamento deverá ser cumprido as exigências legais e técnicas, exigidas pelo Órgão a quem couber licenciar.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de novembro de 2023.  
Assinado Eletronicamente.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91326

**DECISÃO nº. 446/2023 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0173/2021 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013167 - série A, lavrado em desfavor de: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por descumprir a condicionante geral 1.2 e a condicionante específica 2.1 da Licença de Instalação nº 0043/2015, conforme informações do Parecer Técnico nº 178/2020/ASSECON/CLCA, infringindo o art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 15, inciso V do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e um reais), conforme art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 470/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil e um reais), com fundamento no art. 27, inciso II, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de dezembro de 2023.  
Assinado Eletronicamente.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 91329

**DECISÃO nº. 224/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0468.2006.0118/2024 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): DEIVISON MOURA DA SILVA.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 44137, Série A, lavrado em desfavor de: **DEIVISON MOURA DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 00063579/2024-A01 (fls.10-15), houve a apreensão de 01 (um) automóvel de marca/modelo Celta, de placa-NET 3349, cor vermelho, contendo em seu interior um som mecânico artesanal com 06 (seis) alto-falantes marca Targetbass Eros- 4 cornetas JBL-2 TWITA JBL-4 potência, sendo 02 (duas) Taramps, 01(uma) Usina 160A, e uma SOUNDIGITAL 8000.10 EVO, além de controladoras e controles, 2 (duas) baterias grandes e 2 (dois), cabos e uma mesa controladora Taramps T 0302 Player;

Considerando que o requerente solicitou a "devolução" do veículo GM/Celta 2008/2009, chassi nº 9BGRY48909G210323 (fls. 36-40);

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá PGE/AP, por meio de Parecer Jurídico nº 306/2024 PPAM/PGE, o qual opina possibilidade de se confiar o automóvel à guarda do autuado (Terceiro interessado), na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações;

Considerando que o mesmo Parecer indica que é "importante registrar que a apreensão cautelar do veículo tem natureza jurídica de ato vinculado, de forma que

atuação da autoridade de fiscalização é irretirável, uma vez que a apreensão tem por objetivo cessar imediatamente o dano ambiental que está ocorrendo”; Considerando ainda, que de acordo com o Parecer “entretanto, uma vez já recolhido o veículo e retirado o som, entendemos ser viável a devolução do veículo ao seu proprietário, na condição de fiel depositário, ante o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que não se entende proporcional que, em questão de poluição sonora, cujas penalidades de multa variam em torno de R\$2.000,00 a R\$5.000,00, seja dada a pena de perdimento do veículo (carro automotor) que, na maioria das vezes, ainda, é meio não só de locomoção como de sustento de famílias”.

“Considerando que o autuado pode adquirir outro equipamento de som automotivo, entende-se como pertinente e adequado que a autoridade ambiental - caso decida pela devolução do veículo, confiando-o à guarda do autuado como fiel depositário - condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de que não utilizará o veículo para a prática de novas infrações ambientais”; Considerando que a infração em análise trata-se de poluição sonora, a qual não causa efeitos prolongados, nem degradação ambiental permanente, já que esta ocorre no momento do ato e seus efeitos cessam imediatamente com fim deste, isto é, seu efeito é instantâneo, de maneira que não há nenhuma reparação ambiental a ser feita pelo infrator;

Considerando que, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em consonância com o entendimento firmado no parecer supramencionado;

Considerando, por fim, que o mencionado Parecer Jurídico sugere, caso se entenda pela devolução do veículo, confiando-a à guarda do autuado como fiel depositário, que se “condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de não utilizar o veículo para a prática de novas infrações ambientais”.

**RESOLVO:**

a) DESIGNAR DEIVISON MOURA DA SILVA como FIEL DEPOSITÁRIO do veículo GM/Celta 2008/2009, chassi nº 9BGRY48909G210323, cor vermelha, que se encontra armazenado no pátio do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que:

1-O Autuado assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;

2-A retirada do bem seja realizada sob às expensas e a total responsabilidade do autuado;

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 91780

**DECISÃO nº. 030/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0193/2021 - CMFA/SEMA

INTERESSADO(A): ANTONIELSON GARCIA DA COSTA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023376 - série A, lavrado em desfavor de: **ANTONIELSON GARCIA DA COSTA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por causar poluição sonora mediante utilização de som mecânico, sendo esta infração de natureza grave, nos termos do art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 15, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 499/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 01 (uma) caixa de som contendo 02 (dois) alto-falantes de 15”, JBL Tornado 2200 na cor branca e verde; 01 (uma) caixa de som contendo 02 (dois) alto-falantes de 12” na cor branca e verde; 02 (duas) cornetas Selenium D250X, na cor azul; 02 (duas) tweeters prata e 01 (um) voltímetro.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá, 08 de janeiro de 2024  
Assinado Eletronicamente.  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES LEMOS  
Secretário de Estado do Meio Ambiente.  
Em exercício.

Protocolo 91938

**DECISÃO nº. 029/2024 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0242/2021 - CMFA/SEMA  
INTERESSADO(A): CARLOS EDUARDO NASCIMENTO  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013494 - série A, lavrado em desfavor de: **CARLOS EDUARDO NASCIMENTO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por exercer atividade potencialmente poluidora, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 447/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

**RESOLVO:**

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 02 (duas) caixas artesanais de cor preta; 02 (dois) alto-falantes; 01 (uma) mesa de som soundcraft; 01 (um) pen drive e 01 (um) microfone.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá, 08 de janeiro de 2024.  
Assinado Eletronicamente.  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário de Estado do Meio Ambiente.  
Em Exercício.

Protocolo 91941

**Secretaria de Planejamento****PORTARIA Nº 009/2025 - SEPLAN**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 8192, de 09 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais trinta (30) dias, a **Portaria nº 192/2024-SEPLAN**, de 27.12.2024, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8.318, de 27.12.2024, que designa o servidor **Carlos Alexandre Monteiro Silva**, para responder cumulativamente, e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I/TI/ADINS/SEPLAN, Código CDS-1, a contar do dia **18.02.2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 92122

**PORTARIA Nº 017/2025 - SEPLAN**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Marcelo de Sousa Gonçalves**, Gerente de Núcleo de Apoio Técnico, da Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratação, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Unidade de Contratos e Convênios - UCC, a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 92124

**PORTARIA Nº 018/2025 - SEPLAN**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**,

Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2707, de 20 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Designar** a servidora **Maria Luzileide Santos Morais**, Assessor Técnico/GAB/SEPLAN, como titular, para atuar na **Operacionalização da Plataforma de Ouvidoria do Estado do Amapá**, da Controladoria Geral do Estado/CGE, em substituição ao servidor Marcelo de Sousa Gonçalves, nomeado através da Portaria nº 147/2024-SEPLAN, de 30.08.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.325, de 08 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 92125

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 024/2025-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1143.0010/2025 - CDP/SDC**, de 25 de Fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **Thais da Cunha Barbosa** - Gerente de Núcleo, **Yasmin suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, **Daniel Alexander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo e **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora/CDPU, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene** no período de **27/02 á 28/02/2025**, com o objetivo de se deslocar ao distrito Carnot e fiscalizar o acompanhamento e tratativas, bem como atualização das informações referentes aos Convênios firmados entre esta SDC e a Prefeitura Municipal de Calçoene.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Raphael Dias Martins**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo que levava os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 92102

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

### PORTARIA Nº 003/2025 - UP/FUNSEP

**OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão dos seus deslocamentos que serão realizados das sedes de suas atribuições até a cidade Macapá-AP, com a finalidade de ministrar instruções para o **III Curso de Operações Policiais - COP**, com recurso do Fundo Estadual da Segurança Pública na Meta Específica 02 (Pagamento de diárias, passagens aéreas e horas-aula para realização de Cursos de Investigação Criminal e Cursos Operacionais de Polícia). Ano do Repasse: 2023, Ação 01 SER.11.049.0001 RMV VII-Capacitação de servidores -Repasse 2023, conforme Plano de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO/LOCALIDADE	PERÍODO
José Gonçalves Caldeira Júnior	Agente de Polícia -GO	03 a 07/03/2025
Eduardo Santiago Resende	Agente de Polícia -GO	03 a 07/03/2025
Jairo Santana do Nascimento	Investigador de Polícia - MT	06 a 10/03/2025
Wanker Ferreira Medeiros	Investigador de Polícia - MT	06 a 10/03/2025
Daniel Paiva Pinto	Investigador de Polícia - PA	18 a 21/03/2025
Durval Luis Paes Gondin	Investigador de Polícia - PA	18 a 21/03/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP

Protocolo 92117

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 013 /2025 - SETUR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211,

de 31 de janeiro de 2024 e tendo em vista o Processo nº 0046.0605.2228.0008/2025 - GAB/SETUR.

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado, **Bruna da Silva Figueiredo** - Chefe de Tecnologia de Informação e Comunicação, **Rômulo Moraes de Sousa** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais e **Rosemery Santa Brígida Araújo** - Chefe da Divisão de Fortalecimento do Turismo, para a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 008/2025 - SETUR, celebrado com a Escola de Samba Mocidade Independente Império da Zona Norte relativo ao Projeto "Império da Zona Norte: Fortalecendo o Turismo Cultural no Carnaval 2025".

**Art. 2º**- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 91993

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE  
FOMENTO.**

**PROCESSO:** Nº 0046.0605.2228.0008/2025 - GAB/SETUR

**DADOS DA PARCERIA**

**ORGÃO PÚBLICO:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE **CNPJ** nº 14.096.674/0001-46

**TÍTULO DA PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

**VALOR:** R\$ 1.970.346,00 (Um milhão, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais).

**OBJETO:** Império da Zona Norte: Fortalecendo o Turismo Cultural no Carnaval 2025.

**A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:**

Trata-se de parceria a ser firmada entre **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE** com a Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo realizar o projeto **IMPÉRIO DA ZONA NORTE: FORTALECENDO O TURISMO CULTURAL NO CARNAVAL 2025**.

A **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, através do projeto **IMPÉRIO DA ZONA NORTE: FORTALECENDO O TURISMO CULTURAL NO CARNAVAL 2025**, visa apresentar tradições carnavalescas com o turismo cultural, que é um segmento do turismo que se concentra na experiência e apreciação de aspectos culturais de um destino, como a história, a arte, a música, as tradições e os costumes locais. Este tipo de turismo promove a interação entre visitantes e a cultura local, proporcionando uma compreensão mais profunda e autêntica do destino visitado.

Diante o exposto, considerando que é uma prioridade de Governo a realização de eventos voltados ao turismo, razão pela qual esse item entrou também no Planejamento Estratégico, considerando a modelagem utilizada com o

intuito de capacitar, promover a integração social, sensibilizar para questões ambientais, movimentar a economia e proporcionar lazer e cultura.

Para a realização do apoio solicitado no projeto, devemos nos basear na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que diz no seu "art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos: I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; III - a promoção do

desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável; VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais; X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

De acordo com o Art. 17- O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de planos de trabalhos proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o projeto, certidões e o formato do plano de trabalho.

### **DO INTERESSE PÚBLICO**

Os fins da Administração Pública resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, mas com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

### **DO AMPARO LEGAL**

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 6795/2023-GEA/AP e o Decreto nº 2678/2021-GEA/AP, são os institutos jurídicos pelo qual os Termos de Fomento e/ou Colaboração se amparam.

### **DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

Por vezes, as parcerias com as Organizações da

Sociedade Civil são realizadas com recursos próprio ao orçamento é uma reserva de recursos para determinada despesa governamental. Essa despesa deve ser utilizada para benefício da população, por exemplo, para construção de posto de saúde, reforma de escola, apoio a ações culturais, ações turísticas, entre outros.

A prerrogativa legal de escolha do sobre a destinação dos recursos públicos permanece respeitada, ao mesmo tempo em que o órgão ou entidade da Administração Pública pode desenhar o edital de chamamento público de acordo com as diretrizes e objetivos das políticas públicas setorializadas, ou dispensar o Chamamento Público quando for o caso.

### **DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

#### **Seção VIII**

##### **Do Chamamento Público**

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal acima mencionado, ficou consignado os casos em que poderá ser dispensado o chamamento e os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias, não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida, de acordo com o artigo supracitado, posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar oriunda da lei orçamentária anual, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado.

Em termos mais claros é que se o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados

com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, os recursos são oriundos de emenda Parlamentar Impositiva nº 10094. - **Deputado Estadual Jack JK. R\$ 480.000,00 conforme pagina 08** e emenda Parlamentar Impositiva nº 10043 **Deputado Estadual Roberto Góes, R\$ 1.490.346,00, conforme página 96, Valor Total: R\$ 1.970.346,00 (um milhão, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais)**. Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentado pela **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, verificamos a INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria.

O art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que: Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política (inciso com relação dada pela lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

#### **DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que a presente parceria se estabelecerá específica expressamente a entidade beneficiária, a saber, **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, Pelo exposto, e nos termos que se estabelecem no art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, c/c o art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, **JUSTIFICA-SE** a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se encontra amparada, principalmente porque no caso em tela, não sendo possível

a competição, o que torna o chamamento inviável. Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar ainda, que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, seja por dispensa ou por inexigibilidade, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, na data de sua edição, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

#### **CONCLUSÃO**

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE**, em conformidade com o Relatório Técnico apresentado, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. A Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restrita aos aspectos jurídico- formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do projeto **IMPÉRIO DA ZONA NORTE: FORTALECENDO O TURISMO CULTURAL NO CARNAVAL 2025**, e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos do art. 30 incisos VI e art. 31 incisos II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e do art. 6º, § 4º do Decreto nº 6795/2023 - GEA, encaminhamos, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO.

Secretária de Estado do Turismo Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 91987

## **Secretaria de Mobilização e Participação Popular**

**PORTARIA Nº 013/2025-SEMOPP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado**

pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025, e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulares para usufruto no mês de março de 2025, aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, abaixo relacionados, conforme período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0996997-7-01	ANA CAMILA DA SILVA LOPES	06/03/2025	20/03/2025	15
0981963-0-01	DANIEL BARBOSA DA COSTA RAMOS	03/03/2025	01/04/2025	30
0978719-4-01	GENI FROTA MARTINS	03/03/2025	01/04/2025	30
0978724-0-01	JACKSON PANTOJA PINHEIRO	03/03/2025	01/04/2025	30
0978737-2-01	JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/03/2025	01/04/2025	30
0978920-0-01	KELI CRISTINE DE CASTRO TRINDADE	10/03/2025	24/03/2025	15
0997036-3-01	LUCIÂNGELA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	03/03/2025	01/04/2025	30
0997240-4-01	PAULO JORGE VIANA DE BRITO	10/03/2025	24/03/2025	15
0985420-7-01	REINALDO CESAR VIEIRA COSTA	17/03/2025	15/04/2025	30
0997245-5-01	RHÁILA DA CUNHA FERREIRA	03/03/2025	01/04/2025	30

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 92091

**Secretaria de Estado da Habitação****PORTARIA Nº 08 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições legais e conforme Decreto Estadual nº 4.278 de 26 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulares para usufruto no mês de MARÇO de 2025, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da Fruição	Fim da Fruição	DIAS
1	0988782-2-01	CARLOS JEREMIAS RAMOS SOBRAL	05/03/2025	03/04/2025	30
2	0988737-7-01	LUCICLEIDE MARTINS GOMES	01/03/2025	30/03/2025	30
3	0987734-7-01	LUDIMILA DUARTE MARQUES	01/03/2025	30/03/2025	30
4	0984993-9-01	MARCOS ROCHA DE ANDRADE JUNIOR	03/03/2025	01/04/2025	30

**Art. 2º.** Conceder férias regulares para usufruto em 02 (dois) períodos, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Habitação, abaixo relacionados, conforme período informado.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º PERÍODO DE 15 DIAS		2º PERÍODO DE 15 DIAS	
			Início da Fruição	Fim da Fruição	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0981821-9-01	EMILY MARLENE COELHO DE OLIVEIRA	15/08/2024	30/08/2024	10/03/2025	24/03/2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 92096

**PORTARIA Nº 09 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor PEDRO GABRIEL NERY SAMPAIO - Assessor Técnico Nível I lotado na SEHAB/GEA (PORTARIA Nº 028/2024-SEGOV), código CDS-1, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente Geral do "Projeto Conviver" - SEHAB, CDS-3, durante as férias da titular, Servidora LUDIMILA DUARTE MARQUES, no período de 01 de março de 2025 à 30 de março de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 92101

**Secretaria da Mineração****ERRATA DA PORTARIA Nº 006/2025-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a **Portaria nº 006/2025-SEMIN** de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.359, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"**PORTARIA Nº 006/2024-SEMIN**"

**LEIA-SE:**

"**PORTARIA Nº 006/2025-SEMIN**"

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
JOTÁVIO BORGES GOMES  
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 92042

**PORTARIA Nº 007/2025-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023 e tendo em vista o teor contido no **Processo Nº 0089.0332.4124.0006/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA** - Secretário Adjunto, no período de **27 de fevereiro a 09 de março de 2025**, onde se deslocará da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **Estado do Pará**, municípios de **Belém e Paragominas**, com o objetivo de realizar rodadas de reuniões com empresas para discutir as técnicas de remineralização do solo por meio da aplicação de rochas moídas, ou rochagem, bem como os benefícios ambientais, agrônômicos e econômicos dessa prática, com a intenção de atrair investimentos para o Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

JOTÁVIO BORGES GOMES  
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 92043

**PORTARIA Nº 008/2025-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o **Artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o contido no **Processo nº 0089.0332.4124.0006/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES**, ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno/Gabinete, Código: CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Secretário Adjunto, Código: SUBSÍDIO-4, durante o impedimento do titular **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA**, no período de **27 de fevereiro a 09 de março de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

JOTÁVIO BORGES GOMES  
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 92044

**Secretaria do Bem-Estar Animal****PORTARIA Nº 003/2025-SECBEA**

A **Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0055 de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Clara Inês da Silva Sullyvan, Chefe de Saúde Animal**, para responder cumulativamente pelo cargo de **Coordenadora de Saúde Animal**, durante o impedimento da titular **Jessica Ferreira Sodr e**, afastada para usufruto de licença-maternidade de 120 (cento e vinte dias), com  nus para o Estado.

**Art. 2º** - Esta portaria entrar  em vigor na data de sua publica  o e assinatura, com efeitos retroativos a contar de **05 de fevereiro de 2025**.

D -se ci ncia. Publique-se. Cumpra-se.

Macap -AP, 27 de fevereiro de 2025.  
Laudenice Ferreira Monteiro  
Secret ria do Bem-Estar Animal  
Decreto n  0055/2023 - GEA

Protocolo 91930

**PORTARIA Nº 004/2025-SECBEA**

A **Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribui  es que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n  148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n  0055 de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao servidor Jos  Em lio Bezerra Ribeiro Neto, no exerc cio do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, 15 (quinze) dias de f rias, o gozo dar-se-  no per odo de 06 de mar o a 20 de mar o de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o.

D -se ci ncia. Publique-se. Cumpra-se.

Macap -AP, 27 de fevereiro de 2025.  
Laudenice Ferreira Monteiro  
Secret ria do Bem-Estar Animal  
Decreto n  0055/2023 - GEA

Protocolo 92057

**PORTARIA Nº 005/2025-SECBEA**

A **Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal**, usando das atribui  es que lhe foram conferidas pela Lei

Complementar n  148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto n  0055 de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Suspender** as f rias regulamentares do servidor Jos  Em lio Bezerra Ribeiro Neto, Chefe de Gabinete, pelo per odo de usufruto de 06 de mar o a 20 de mar o de 2025, ficando o usufruto para data posterior a pedido do  rg o.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o.

D -se ci ncia. Publique-se. Cumpra-se.

Macap -AP, 27 de fevereiro de 2025.  
Laudenice Ferreira Monteiro  
Secret ria do Bem-Estar Animal  
Decreto n  0055/2023 - GEA

Protocolo 92059

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 108/2025 - SECULT**

A **SECRET RIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAP ** - **SECULT**, no uso das atribui  es legais que lhe s o conferidas pela Lei n  1073, em seu artigo 9 , inciso XVIII, se  o II, anexos IX, X e Decreto n  1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento N  380101.0077.2292.0158/2025 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA** - Gerente Do NTAC/CDC, C digo CDS-2, para atuar como fiscal do evento "**CARNAVAL MULTICULTURAL 2025 - FERREIRA GOMES**", no dia 01 de mar o de 2025, na cidade de Ferreira Gomes.

D -se ci ncia. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secret ria, Macap -AP, 26 de fevereiro de 2025.  
CL CIA VIEIRA DI MICELI  
Secret ria de Estado da Cultura  
Decreto N  1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92067

**PORTARIA Nº 109/2025- SECULT**

A **SECRET RIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAP -SECULT**, no uso das atribui  es legais que lhe s o conferidas pela Lei n  1073, em seu artigo 9 , inciso XVIII, se  o II, anexos IX, X e Decreto n  1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento N  380101.0077.2292.0159/2025 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **DESIGNAR** a servidora **DILDA NATALINA**

**PICANÇO**, Assessor Técnico - Nível I /Núcleo Técnico de Ação Cultural, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento: **“CARNAVAL DE ITAUBAL 2025”** no dia 08 de março de 2025 na cidade de Itauba.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92069

### PORTARIA Nº 110/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0045/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Assessora Técnica Nível II - Gabinete/SECULT, Código CDS-2, **para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 121, Nº 122, Nº 123, Nº 124, Nº 125, Nº 126, Nº 127 e 128/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92071

### PORTARIA Nº 111/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1014.2361.0001/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo listados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Laranjal do Jari-AP, para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no art. 2º, inciso VIII e IX do Decreto Estadual nº 2678/2021, do Projeto denominado **“CARNAJARI 2025”**, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2025.

Gestor do Convênio: servidor: **SANDRO FABIO**

**FERNANDES FREIRE** - Gerente de Núcleo Pessoal/CAF/SECULT.

Fiscal Administrativo-Financeiro: servidor: **FRANCISCO ROBERIO JUCA ARAUJO** - Gerente de Núcleo Técnico Programático/NTP/SECULT.

Fiscal Técnicos: servidor: **VERA CRISTINA QUARESMA BRANDÃO** - Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Contratos e Convênios/NCC/SECULT.

**Art. 2º** Na ausência de fiscal durante a execução do convênio as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do Convênio.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92073

### PORTARIA Nº 112/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.1173.2361.0001/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Assessor Técnico - Nível I /Núcleo Técnico de Ação Cultural, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento **“CARNAVAL DE ITAUBAL 2025”** nos dias 08 e 09 de março de 2025 na cidade de Itauba.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92080

### PORTARIA Nº 113/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0006/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA** - Gerente Do NTAC/

CDC, Código CDS-2, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Ferreira Gomes-AP e Calçoene-AP, no evento “**CARNAVAL MULTICULTURAL 2025**”, no período de 01 a 04 de março de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92083

#### PORTARIA Nº 114/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0005/2025 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessora Técnica Nivel I - Apoio Educativo Cultural / Museu de Arqueologia e Etnologia/ Coordenadoria de Gestão de Museus, Código CDS-1, para atuar como **Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS nº 134/2025, 135/2025, 136/2025 e 137/2025** a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92104

#### PORTARIA Nº 115/2025 - SECULT

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0007/2025 - URDD/SECULT

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/ Coordenadoria de Gestão do Fundo de Cultura, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 138/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92106

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 136/2024 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0007/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

**PROPONENTE:** INSTITUTO CULTURAL MEIO DO MUNDO - IMM, inscrita no CNPJ nº 08.962.333/0001-03, representado pela Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução das Ações Culturais de Shows Musicais “**SMITH GOMES E BANDA**” E “**ROGÉRIO E CIA**” Na programação do “**CARNAVAL MULTICULTURAL 2025 - FERREIRA GOMES**”, a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, na orla do município de Ferreira Gomes.

**VALOR GLOBAL: R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de fevereiro de 2025

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025

Protocolo 92115

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 137/2025 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.0757.2361.0005/2025 - URDD/SECULT.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** Sr. **ORIELTON DOS SANTOS MARTINS**  
**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “DJ ORION”, na programação do “CARNAVAL MULTICULTURAL 2025 - FERREIRA GOMES”, a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, na orla do município de Ferreira Gomes.

**VALOR GLOBAL: R\$3.200,00 (Três mil e Duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.60.36.

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92128

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 135/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º  
**0054.0757.2361.0005/2025- URDD/SECULT.**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “MEGA DJ JEOVÁ”, na programação do “CARNAVAL MULTICULTURAL 2025 - FERREIRA GOMES”, a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, na orla do município de Ferreira Gomes

**VALOR GLOBAL: 3.200,00 (Três mil E Duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92129

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 138/2024 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º  
**0054.0757.2361.0007/2025 - URDD/SECULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**

**PROPONENTE:** INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS, inscrita no CNPJ n.º 06.945399/0001-60, representado pela Sr.ª **KELSIANE QUARESMA SILVA**

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “MARABAIXO DE SÃO SEBASTIÃO DE MAZAGÃO - ALTAIR LEMOS”, na programação do “FESTEJO DE SÃO TOMÉ”, a ser realizado de 28/02 a 01 de março de 2025, Aas 14h00, na COMUNIDADE QUILOMBOLA DO ALTO PIRATIVA

**VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (sies mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de fevereiro de 2025

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025

Protocolo 92130

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 134/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º  
**0054.0757.2361.0005/2025 - URDD/SECULT.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA.

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da várias Ações Culturais, incluindo Shows Musicais, apresentações de Capoeira, hip-hop, dança, artes visuais e digital, apresentado/locutor e produtor cultural, elencados, como **GRUPO GINGA ARAGUARI; BANDA PAVULAGEM; FLORIANO LIMA; MC WILL; ESCOLA ARTE-LUTA CAPOEIRA; VICTOR HUGO PRODUTOR CULTURAL; JADER SEABRA; THEO MELPER; NILSON SANTANA;**

**KENNEDY RODRIGUES; BBOY TIAGUINHO** para a programação do **"CARNAVAL MULTICULTURAL 2025 - FERREIRA GOMES"**, a ser realizado de 01 a 02 de março de 2025, na orla do município de Ferreira Gomes

**VALOR GLOBAL: R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro de 2025 a 04 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 27 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

Protocolo 92138

PUBLICIDADE



**SIAC - Super Fácil****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO  
CIDADÃO****PORTARIA Nº 016/2025-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC/Super Fácil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de uso do Uniforme diariamente no Sistema SIAC/ Super Fácil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica instituído a flexibilização diferenciado do uniforme, excepcionalmente nas sexta-feira.

**Art. 2º-** Camisa polo verde, na cor padrão do SIAC/Super Fácil, com bordado escrito SIAC/Super Fácil, Calça Preta Tradicional sem detalhes e/ou rasgos e Sapato Preto.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Renata Apóstolo Santana  
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL  
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 92051

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO  
CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 017/2025-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão /SIAC- SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto GEA nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r horário de expediente no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC - SUPER FÁCIL das 07h30 às 13h30.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 92126

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO  
CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024  
- SIAC**

**FAVORECIDA:** COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 1.10 objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento de Link de Internet dedicado para interligação da Rede de atendimentos do Sistema integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC, de acordo com as descrições e especificações da contratação. Vincula - se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023/ DPE-AP, ARP nº 016/2023-DPE/AP, Processo SIGA 00011/SIAC/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, Parecer Jurídico nº 060/2025 - PLCC/PGE/AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O presente Aditivo tem por objeto a alteração das CLÁUSULAS: **DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, especificamente item 11.1 e DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, especificamente item 18.1**, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação seguinte: Programa de Trabalho 1131030412200542144- REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL, Fonte de Recurso 500, Elemento de Despesa: 44.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1 O valor mensal da contratação passará o valor mensal de R\$ 8.805,00 (oito mil oitocentos e cinco reais ) para R\$ 9.226,76 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) e o valor no período anual - 12 (doze) meses passará de R\$ 105.660,00 (cento e cinco mil

seiscentos e sessenta reais) para R\$ 110.721,12 (cento e dez mil setecentos e vinte e um reais e doze centavos). Reajuste com base em 4,79% de acordo com o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**18.1** O prazo de vigência deste Termo é de 12(doze) meses, com início em 28/02/2025 e encerramento em 28/02/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este **ADITIVO**.

Macaca-AP, 27 de fevereiro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 92052

**Escola de Saberes Públicos****PORTARIA Nº 032/2025- ESAP/AP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PRESIDENTA DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir a Comissão de Elaboração do Edital e

Processo Seletivo para o preenchimento de vagas no curso de pós-graduação ofertado pela Escola de Saberes Públicos do Amapá.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Hellen Coelho Costa - NPP
- Raiana Corrêa de Almeida - UGA
- Elissandro Lopes de Araújo - CIAD
- Luzete Góes Ferreira - GAB
- Priscila Teixeira de Souza - ASSEJUR

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

I - Elaborar e revisar o edital do processo seletivo para ingresso nos cursos de pós- graduação;

II - Definir os critérios de seleção e os procedimentos para a inscrição dos candidatos;

III - Estabelecer os prazos e cronogramas do certame;

IV - Avaliar e validar os resultados do processo seletivo;

V - Realizar demais atividades necessárias para a execução do certame.

**Art. 4º** - A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, caso necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Júlia Sousa Conde Presidente da ESAP/AP Decreto nº 1808/2025.

Protocolo 92110

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0113/2025 - DETRAN/AP, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da equipe responsável pela fase de planejamento da aquisição de 10(dez) Etilômetro passivos, Alcolizer.:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Frederico Mendes Dias	Assessor Técnico - Nível II	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Deyvison Douglas Silva da Silva	Chefe de Fiscalização	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 92061

**PORTARIA Nº 0114/2025 - DETRAN/AP, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da equipe responsável pela fase de planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de circuito de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados à Starlink em órbita terrestre baixa (LEO), com fornecimento de antenas alta performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Rafael Correa Cardoso	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Edson Wander Santos Quadros	Coordenador de Desenvolvimento	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 92062

PUBLICIDADE



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO****PORTARIA Nº 0115/2025 - DETRAN/AP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por força do Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto estabelecido no art. 22, em seus incisos I, III e XI, bem como as disposições elencadas nos artigos 136 a 138 e art. 329, todos da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 819, de março de 2021 do CONTRAN.

**CONSIDERANDO** os itens I e II do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011 – CAOPIJ/MPEA, de 12 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 001/2019-COP/DETRAN acostado nos Autos do Processo Administrativo nº 014.017730/2019 DETRAN, de 12 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar a inspeção semestral destinada aos veículos que realizam transporte escolar, nos termos do art. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** A inspeção será realizada de forma regionalizada nas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN, semestralmente, sempre no período de férias escolares, conforme abaixo disposto:

	<b>CIRETRAN</b>	<b>MUNICÍPIO ATENDIDO</b>
1	Macapá	Macapá Cutias Itaubal
2	Santana	Santana Mazagão
3	Oiapoque	Oiapoque
4	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari Vitória do Jari
5	Porto Grande	Porto Grande Ferreira Gomes Pedra Branca do Amapari Serra do Navio
6	Amapá	Amapá Tartarugalzinho Pracuúba Calçoene



**Art. 3º.** Casos excepcionais, a critério da Direção do DETRAN, poderão ser atendidos em cronograma extraordinário.

**Art. 4º.** A apresentação do veículo para fins de inspeção veicular é de inteira responsabilidade do proprietário do veículo.

**Art. 5º.** A falta de autorização emitida pelo DETRAN, nos termos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante do Anexo II, proíbe a execução de atividade de transporte escolar, ficando o proprietário e/ou condutor sujeito a responsabilização civil, administrativa e criminal.

**Art. 6º.** O veículo reprovado em inspeção veicular, conforme exigências legais dispostas no Anexo I, terão o seu CRLV retido, conforme os termos do Art. 270, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, momento em que será notificado o proprietário e/ou condutor da permissão precária de circulação única e exclusivamente para fins de saneamento de pendências de manutenção, conforme termo disposto no Anexo III.

**Art. 7º.** A atividade de fiscalização será realizada ordinariamente pelos Órgãos de fiscalização componentes do Sistema Nacional de Trânsito, em especial pelo DETRAN através das Guarnições da Polícia Militar do Amapá - PMAP nos respectivos municípios.

**Art. 8º.** Fica revogada a Portaria Nº 2024/2019 – DETRAN-AP.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**

**ANEXO I****LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR**

Marca/modelo \_\_\_\_\_ Placa nº \_\_\_\_\_  
Ano/Modelo \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Cap. De Passageiros \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CRLV, Exercício \_\_\_\_\_  
Condutor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Condutor

**REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR**

- 01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.  
( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões \_\_\_\_\_
- 02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:  
( ) SIM, Nº \_\_\_\_\_ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.
- 03- Lanternas [branca, fosca ou amarela] dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:  
( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_
- 04- Lanternas [vermelha, fosca ou amarela] dispostas na extremidade superior da parte traseira:  
( ) SIM ( ) NÃO \_\_\_\_\_
- 05- Cinto de segurança em número igual à lotação:  
( ) SIM ( ) NÃO
- 06- Funcionamento dos dispositivos elétricos [farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para-brisas].  
( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO \_\_\_\_\_
- 07 – Estado de conservação: ( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se for constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CTB, tais como extintor, estado dos pneus, estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas, “macaco”, retrovisor externo, para-brisas etc:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**REQUISITOS PARA O CONDUTOR**

- 01 - CNH categoria D, Regular; ( ) SIM ( ) NÃO
- 02 - Possuidor de curso específico ( ) SIM ( ) NÃO
- RESULTADO:** ( ) APROVADO ( ) REPROVADO Selo de vistoria nº \_\_\_\_\_

MACAPÁ/AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTORIADOR

DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES Nº \_\_\_\_\_

Considerando o disposto no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, o veículo marca: \_\_\_\_\_, modelo: \_\_\_\_\_, placa: \_\_\_\_\_ está autorizado a transportar \_\_\_\_\_ crianças de até 12 anos de idade incompletos, sendo que, acima dessa idade, deve ser observada a capacidade nominal do veículo, descrita no CRLV.

É vedado o transporte de adultos e/ou adolescentes em veículo transformado, destinado exclusivamente ao transporte de crianças, observando as disposições contidas na portaria em epígrafe.

Esta autorização deve ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, conforme prevê o art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro.

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**ANEXO III**  
**NOTIFICAÇÃO**  
**IMPEDIMENTO DE CIRCULAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

1. Fica o PROPRIETÁRIO/CONDUTOR, pelo não atendimento de requisitos dispostos nos Art. 135 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, Notificado do impedimento da circulação para execução de transporte escolar;

2. O CRLV, se anteriormente emitido, fica retido, nos termos do Art. 270 §2º do Código de Trânsito Brasileiro, até o saneamento das condições de segurança do veículo, devendo este transitar única e exclusivamente para a realização de manutenção corretiva.

**DADOS DO VEÍCULO:**

PLACA: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CONDUTOR:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

---

VISTORIADOR / SERVIDOR RESPONSÁVEL

---

PROPRIETÁRIO / CONDUTOR

Protocolo 92116

DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITOGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 0116/2025 - DETRAN/AP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre os requisitos mínimos para homologação da capacidade técnica de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, sustentação e manutenção (corretiva, evolutiva e preventiva) do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591/2023 de 30 de janeiro de 2023;

**Considerando** a necessidade de assegurar a integridade, estabilidade e desempenho do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET) e dos demais sistemas informatizados do DETRAN/AP, conforme os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 088/2024.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Esta Portaria estabelece os requisitos mínimos para a homologação de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação, sustentação e manutenção (corretiva, evolutiva e preventiva) do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET) do DETRAN/AP.

**ART. 2º** Esta Portaria foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pelo DETRAN/AP e tem como objetivo principal demonstrar a capacidade técnica e a eficiência operacional da solução proposta, alinhando-a às necessidades específicas da organização e aos padrões de segurança, desempenho e conformidade regulatória. Através deste processo, espera-se validar não apenas a funcionalidade do sistema, mas também sua robustez e sua capacidade de integração com as infraestruturas existentes, assegurando que todas as exigências legais e operacionais sejam plenamente atendidas.

**ART. 3º** Deverá ser realizada Prova de Conceito envolvendo a sustentação da Solução Informatizada de Atendimento e Operação de DETRAN e as Ferramentas Especializadas, tais como: Vistoria Eletrônica, Talonário Eletrônico, Monitoramento de Depósito de Veículos apreendidos, Boletim de Acidente de Trânsito e Classificação de



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

Monitoramento de Aulas Teóricas/Práticas e/ou Monitoramento de Provas Teóricas/Práticas.

**ART. 4º** A homologação das empresas interessadas deverá comprovar a capacidade técnica para a execução dos seguintes serviços, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 088/2024:

I - Implantação e configuração do SISGET e integração com os sistemas do DETRAN/AP;

II - Infraestrutura de nuvem híbrida que permita escalabilidade, redundância e segurança da informação;

III - Recursos de segurança cibernética e proteção de dados, incluindo firewall, criptografia de ponta a ponta e detecção de intrusão, conforme descrito nas normas de segurança estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Equipe técnica especializada, incluindo profissionais certificados em áreas como segurança da informação, gestão de banco de dados, infraestrutura de redes, desenvolvimento de sistemas, análise de dados e suporte técnico;

V - Disponibilidade de plano de contingência para situações de sinistro, assegurando o restabelecimento das operações em prazos adequados: até 30 minutos para sinistros leves, até 3 horas para sinistros médios, e até 2 dias úteis para sinistros graves;

VI - Capacidade de fornecer relatórios de monitoramento e desempenho dos serviços prestados, além de planos de melhoria contínua e geração de relatórios;

VII - Capacidade de fornecer relatórios de monitoramento e desempenho dos serviços prestados, além de planos de melhoria contínua e geração de relatórios;

VIII - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com metodologias ágeis;

IX - Desenvolvimento de melhorias no sistema conforme regulamentações do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

X - Experiência comprovada em contratos anteriores na implementação, sustentação e manutenção de sistemas complexos de gestão de trânsito ou semelhantes.

**ART. 5º** A Prova de Conceito (POC) será exigida como etapa obrigatória da



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto n.º 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

I - Ser realizada em ambiente específico e controlado, fornecido pelo DETRAN/AP;

II - Demonstrar a capacidade da empresa em sustentar o ambiente de nuvem híbrida, a integração do SISGET com sistemas já existentes, e a execução de soluções de manutenção corretiva, evolutiva e preventiva;

III - Incluir um relatório técnico detalhado com a demonstração dos requisitos mínimos exigidos e as metodologias de desenvolvimento e segurança aplicadas.

**ART. 6º** A empresa participante da Prova de Conceito (POC) terá direito a um período prévio, denominado Período de Alinhamento e Configuração do Ambiente, com prazo determinado, para realizar a configuração do ambiente e estudar o sistema, bem como os códigos entregues pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP), com o objetivo de atender às exigências técnicas elencadas nos Anexos desta Portaria, comprovando sua capacidade técnica.

**ART. 7º** São objetivos do Período de Alinhamento e Configuração do Ambiente:

I - Garantir que a empresa participante tenha pleno conhecimento dos códigos e da documentação do sistema a ser sustentado;

II - Assegurar um prazo razoável para o estudo detalhado do sistema e de seus módulos;

III - Conceder um período adequado para que a empresa consiga realizar os preparativos necessários à execução dos itens exigidos nos Anexos da Prova de Conceito (POC), previstos para a semana subsequente.

**ART. 8º** O Período de Alinhamento e Configuração do Ambiente será de caráter restrito, com acesso limitado exclusivamente à empresa avaliada, aos servidores designados do DETRAN/AP e, quando aplicável, à equipe da empresa contratada para apoio técnico no processo de configuração.

**ART. 9º** A Prova de Conceito (POC) será de caráter público e aberta à participação de todas as empresas concorrentes da licitação, mediante as condições estabelecidas nesta Portaria.

**Parágrafo único.** A realização da Semana de Alinhamento e Configuração do Ambiente não substitui nem isenta a empresa participante da necessidade de demonstrar integral



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

conformidade técnica durante a execução da POC, conforme os critérios estabelecidos no Art. 5º desta Portaria.

**ART. 10º** - Para cada um dos itens dos anexos I a XIV, serão realizadas as seguintes etapas de validação:

I - Teste de Funcionalidade: Verificação se o sistema cumpre todas as funcionalidades descritas, como a emissão de CRV ou CRLV Eletrônica, registro de laudos de vistoria eletrônica, e abertura de processos de habilitação, entre outros.

II - Análise de Desempenho: Avaliação do desempenho do sistema sob diferentes condições de uso, assegurando que ele possa processar as quantidades mensais de registros especificadas, como 11.502 emissões de CRV ou CRLV eletrônicas, sem perda de eficiência.

III - Segurança: Revisão das medidas de segurança implementadas para garantir a proteção de dados sensíveis, especialmente em itens como o registro de identificação biométrica e exames médicos e psicológicos.

IV - Conformidade Legal: Verificar se os procedimentos atendem aos requisitos legais e regulamentares vigentes, como aqueles relacionados ao RENACH e ao uso de tecnologia blockchain em soluções não aferidas por Ponto por Função (PF).

V - Capacitação Técnica: A realização de treinamentos e capacitações técnicas para os operadores, garantindo que estejam aptos a utilizar os sistemas de maneira eficaz, principalmente nas soluções que envolvem tecnologia blockchain.

**ART. 11º** A Prova de Conceito (POC) a ser realizada para o sistema de gerenciamento de trânsito do DETRAN/AP deve demonstrar a plena capacidade do sistema em lidar com as operações básicas de gerenciamento de dados, conhecidas como CRUD (Create, Read, Update, Delete), assim como a funcionalidade de listagem de registros. Estes processos são fundamentais para garantir que o sistema seja capaz de atender às necessidades operacionais do DETRAN/AP de forma eficiente e segura, além disso que os módulos atendam os seguintes requisitos nos anexos de I a XV.

**ART 12º** - A licitante detentora do menor preço global deverá atender integralmente os requisitos da Prova de Conceito, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação da licitante.

**ART 13º** - A licitante deverá atender os requisitos/funcionalidades exigidos para



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

atendimento mínimo de 95% dos itens de avaliação, sendo mínimo de 85% atendimento integral e até 10% atendimento parcial.

**ART. 14º** O DETRAN/AP designará uma equipe técnica para acompanhar e avaliar a POC, que emitirá parecer sobre a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos nesta Portaria.

**ART. 15º** A POC deverá ser realizada nas dependências do DETRAN/AP no Endereço: Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro na cidade de Macapá - AP.

§1º - O DETRAN/AP disponibilizará acesso à rede e a internet para execução da POC.

§2º - A empresa deverá utilizar equipamentos próprios para a realização de suas atividades durante a realização da POC.

**ART. 16º** A POC Terá Duração De 5 Dias Conforme A Tabela 1 e etapas a serem realizadas com horário definido.

**ART. 17º** Somente empresas que obtiverem parecer favorável na POC estarão aptas para homologação e certificação de sua capacidade técnica para a prestação dos serviços descritos.

**ART. 18º** Os códigos de software e quaisquer materiais ou documentação referentes aos sistemas disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN-AP) durante a realização do Período de Alinhamento e Configuração de Ambiente e da Prova de Conceito (POC) têm caráter confidencial e são protegidos por normas legais aplicáveis, sendo vedado o compartilhamento, reprodução, divulgação ou uso indevido dos mesmos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

**ART. 19º** O fornecimento dos códigos de software mencionados no Art. 12 somente ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, no qual constarão as obrigações, limites de uso e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento conforme ANEXO XV.

**ART. 20º** Os participantes devem enviar os Termo de Responsabilidade e Sigilo mencionados anteriormente para e-mail [poc.sistema@detran.ap.gov.br](mailto:poc.sistema@detran.ap.gov.br), devidamente assinados.

**ART. 21º** Os códigos de software fornecidos durante a Semana de Alinhamento



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

associadas, deverão ser permanentemente apagados dos dispositivos da empresa participante após a conclusão da Prova de Conceito (POC).

**Parágrafo único.** O descumprimento desta determinação implicará as sanções previstas no Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme disposto no Art. 13 desta Portaria.

**Art. 22º** As questões e diligências do avaliando deverão ser enviadas para o e-mail [poc.sistema@detran.ap.gov.br](mailto:poc.sistema@detran.ap.gov.br).

**ART. 23º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ART. 24º** Publique-se, e proceda-se com a notificação dos servidores designados.

**CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

TABELA 1 - CRONOGRAMA DA POC - COM OBJETOS DE AVALIAÇÃO

DIA 1	DIA 2	DIA 3	DIA 4	DIA 5
ANEXO I	ANEXO V	ANEXO VII	ANEXO IX	ANEXO XII
ANEXO II	ANEXO VI	ANEXO VIII	ANEXO X	ANEXO XIII
ANEXO III			ANEXO XI	ANEXO XIV
ANEXO IV				



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO I – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - LOGIN, AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE  
ACESSO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		Sim	Não
01	Todos os usuários devem ser autenticados para acessar o sistema, seja com credenciais de usuário como por autenticação biométrica. (Validar a integração de autenticação biométrica)		
02	O processo de login deve estar funcionando corretamente, utilizando credenciais de usuários autorizados.		
03	Garantir que a sessão do usuário seja mantida de forma segura durante a operação e que haja um mecanismo de logout eficiente.		
04	Validar se o sistema exige reautenticação após um período de inatividade.		
05	Verificar que as permissões de acesso sejam devidamente aplicadas conforme os perfis de usuário (ex., administrador, operador, visualizador).		
06	Cada tipo de usuário deve ter acesso apenas às funcionalidades e dados pertinentes ao seu papel.		
07	Realizar testes para assegurar que usuários sem permissão não consigam acessar funcionalidades restritas ou dados sensíveis.		
08	Testar diferentes cenários de acesso para confirmar que as restrições são corretamente impostas.		
09	Caso o modo de autenticação “somente biométrico” esteja ativado, não deve ser possível login através de senha ou qualquer outra forma de autenticação.		
10	O sistema deve bloquear usuários automaticamente caso estejam inativos por mais de 60 dias consecutivos.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

11	Ao desbloquear um usuário, o sistema deve exigir uma justificativa do operador para finalizar o desbloqueio.		
12	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**ANEXO II – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - SEGURANÇA DE DADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		Sim	Não
01	Garantir que criptografia e outras técnicas de proteção estejam em uso.		
02	Conduzir testes de segurança e análise de vulnerabilidades, para identificar e mitigar possíveis ameaças.		
03	Avaliar o cumprimento de padrões de segurança, como a LGPD, conforme aplicável.		
04	Simular picos de acesso para verificar se o sistema consegue atender a demanda sem queda de desempenho ou falhas.		
05	Avaliar se há planos de recuperação de desastres e continuidade do negócio para manter a disponibilidade em situações de falha.		
06	Testar a capacidade do sistema de resistir a ataques que tentam tornar o sistema indisponível.		
08	Verificar a segurança nas interações entre sistemas, evitando ataques como injeção e falsificação de solicitações entre sites (CSRF).		
09	Avaliar a proteção do sistema em relação ao tráfego de rede, incluindo configuração de firewalls, VPNs e monitoramento de tráfego.		
10	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**ANEXO III – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		Sim	Não
02	Executar testes de comunicação com o sistema de Vistoria Eletrônica e verificar conexões e autenticações		
03	Testar o Talonário Eletrônico, simulando a criação e consulta de dados		
04	Validar o Monitoramento de Depósito de Veículos para assegurar a atualização correta de status e informações de depósito		
05	Registrar e analisar erros ou atrasos durante a troca de dados entre sistemas		
06	Validar que o sistema interaja corretamente com sistemas externos e componentes tecnológicos (seriam componentes web services e dispositivos)		
07	Identificar APIs externas e dados necessários para a troca de informações		
08	Configurar autenticação com APIs de terceiros (e.g., bases de dados governamentais)		
09	Realizar chamadas de API para verificar a consistência dos dados integrado		
10	Testar atualização e sincronização dos dados entre o sistema e as bases externas		
11	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**ANEXO IV – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - DOCUMENTAÇÃO E AUDITORIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Registro de Atividades: O sistema deve registrar todas as atividades de login, acesso e alterações de dados para auditorias futuras.		
02	Armazenamento de Logs: Os logs de atividades devem ser armazenados de forma segura e com retenção conforme as políticas de segurança.		
03	Revisão de Documentação de Segurança: Documentação de segurança, políticas de acesso e procedimentos devem estar atualizados e acessíveis.		
04	Adotar um sistema de versionamento para todas as políticas de segurança e autenticação.		
05	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**ANEXO V – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - EMISSÃO DE CRV OU CRLV ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Avaliar o processo de integração com sistemas existentes.		
02	Verificar integração com APIs ou interfaces fornecidas pelo sistema de emissão eletrônica.		
03	Verificar ao fazer login se o acesso ao sistema foi concedido corretamente.		
04	Preencher e enviar uma requisição de emissão para CRV/CRLV.		
05	Verificar se o sistema consegue monitorar o status da emissão e garantir que o sistema processe a requisição.		
06	Confirmar que a requisição foi recebida e processada com sucesso.		
07	Checar se os dados no certificado eletrônico correspondem aos dados fornecidos		
08	Utilizar uma ferramenta ou serviço de validação para verificar a autenticidade e integridade do CRV/CRLV eletrônico emitido.		
09	Garantir que o processo esteja em conformidade com os regulamentos técnicos e legais.		
10	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**ANEXO VI – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - REGISTRO DE LAUDO DE VISTORIA  
ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Validação de Entrada: O sistema deve validar o formato e a integridade dos dados inseridos no campo de placa, garantindo que apenas entradas válidas sejam processadas.		
02	Consulta e Retorno de Dados: Verificação de que o sistema pode rapidamente consultar o banco de dados e retornar os registros de vistorias associados à placa inserida.		
03	Validação do Número de Chassi: Implementação de validações específicas para garantir que o número de chassi inserido esteja completo e correto, evitando erros na consulta.		
04	Consulta ao Banco de Dados: O sistema deve ser capaz de localizar todos os registros de vistorias associados ao número de chassi informado e exibi-los ao usuário.		
05	Validação do Número do Motor: Verificação da implementação de regras para garantir que o número do motor inserido esteja no formato adequado antes da consulta.		
06	Eficiência da Consulta: Teste da eficiência do sistema na recuperação de informações de vistorias baseadas no número do motor.		
07	Filtragem por Vistoriador: Capacidade do sistema de listar todas as vistorias realizadas por um determinado vistoriador, permitindo uma revisão do trabalho desse profissional.		
08	Filtragem por Localidade: Avaliação da funcionalidade que permite a consulta de todas as vistorias realizadas em uma localidade específica, como um centro de vistoria ou uma área geográfica.		
09	Detalhamento dos Dados: Após a realização de uma consulta, o sistema deve permitir que o usuário visualize detalhes completos sobre cada vistoria, incluindo informações sobre o veículo, o vistoriador, e as conclusões da vistoria.		
10	Cumprir com os requisitos listado no item 1.6 do termo de referência		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**ANEXO VII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - ABERTURA DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO  
(RENACH)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Consulta Geral: Avaliação da funcionalidade de consulta geral, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (PLACA, CHASSI, RENACH, Nº DA CNH, NOME DO CONDUTOR, CPF, etc.), tanto na base local quanto na base nacional.		
02	Consulta de Habilitação - Transferências: Avaliação da funcionalidade de consulta Transferências, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (CANDIDATO RENACH, CONDUTOR REGISTO, CONDUTOR PGU).		
03	PESQUISA POR PGU CONSULTA HISTÓRICO(PGU)		
04	Habilitação bloqueio: Avaliação da interface de entrada de dados para garantir que todos os campos obrigatórios (como nome, CPF, data de nascimento, etc.) estão claramente definidos e que o sistema valida as informações inseridas.		
05	Registro de Impedimentos: Avaliação do processo de registro de impedimentos, garantindo que o sistema permita o bloqueio do condutor de maneira eficiente e segura.		
06	Motivo e Documentação: Verificação da capacidade do sistema de registrar motivos detalhados para o impedimento, incluindo a seleção do artigo de infração, órgão responsável, e documentos geradores.		
07	Processo de Confirmação: Avaliação do processo de confirmação do bloqueio, garantindo que o sistema solicite uma confirmação final antes de aplicar o bloqueio ao registro do condutor.		
08	Habilitação - Manutenção de Lote: Avaliação do processo de criação de um novo lote, garantindo que o sistema permita a entrada de dados essenciais, como o número do lote e o órgão responsável (CIRETRAN).		
09	Habilitação - Manutenção de Lote: Verificação de validação aplicadas ao campo "Número do Lote", garantindo que sejam evitadas duplicidades e entradas inválidas.		
10	Habilitação - Manutenção de Lote: Teste da funcionalidade de alteração de lotes existentes, como a atualização de informações de localização (estante, corredor) e outras configurações		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

11	Habilitação - Manutenção de Lote: Avaliação da funcionalidade que permite abrir um lote previamente criado, assegurando que o sistema recupera e exibe corretamente todas as informações associadas ao lote.		
12	Habilitação - Manutenção de Lote: Verificação da capacidade do sistema de buscar e listar lotes com base em diferentes parâmetros de consulta, como número do lote ou CIRETRAN associada.		
13	Habilitação - Manutenção de Lote: Avaliação da funcionalidade de exclusão de candidatos de um lote, incluindo a seleção do motivo da exclusão e a definição de se o candidato deve ser excluído do BINCO (Bloqueio Nacional de Condutores).		
14	Habilitação - Manutenção de Lote: Verificação de que o sistema permite a entrada de detalhes sobre a causa da exclusão e a descrição do motivo, armazenando essas informações para auditorias futuras.		
15	Habilitação - Administração do Condutor: Avaliação do processo de cadastro de um novo condutor, garantindo que todos os campos obrigatórios (como nome, CPF, data de nascimento, endereço, etc.) sejam preenchidos corretamente.		
16	Habilitação - Administração do Condutor: Verificação de validações implementadas para evitar duplicidades e assegurar a integridade dos dados, como validação do CPF e verificação de formatos corretos para data e número de documentos.		
17	Habilitação - Administração do Condutor: Avaliação da funcionalidade que permite a correção de dados de um PGU existente, assegurando que o sistema mantém um histórico de alterações e valida a consistência dos dados corrigidos.		
18	Habilitação - Administração do Condutor: verificação do processo de exclusão de um PGU, incluindo a confirmação da exclusão e a verificação das permissões necessárias para realizar tal operação.		
19	Teste da entrada e gestão dos resultados de exames clínicos, garantindo que as informações, como data, CRM do médico, e resultado, sejam registradas corretamente e associadas ao condutor.		
20	Avaliação da funcionalidade para registrar e atualizar os resultados de exames oftalmológicos e psicotécnicos, assegurando que todas as restrições médicas sejam aplicadas corretamente ao perfil do condutor.		
21	Habilitação - Serviços de Emissão: Avaliação do processo de solicitação de certidões, garantindo que o sistema permita a entrada correta dos dados necessários como número de		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

22	Habilitação - Serviços de Emissão: Teste da funcionalidade de seleção do tipo de consulta, permitindo ao usuário escolher entre diferentes sistemáticas (Atual: RENACH, Registro, CNH e Anterior: PGU) e verificar se as consultas retornam os dados corretos.		
23	Habilitação - Serviços de Emissão: Avaliação do processo de geração da certidão de condutor com base nos dados consultados, assegurando que a certidão seja gerada em um formato adequado e esteja pronta para impressão.		
24	Habilitação - Serviços de Emissão: Avaliação da funcionalidade que permite a consulta e listagem de CNHs próximas ao vencimento, com base em filtros específicos, como data de emissão ou categoria de habilitação.		
25	Habilitação - Procedimentos CNH: Avaliação da funcionalidade que permite a autorização CNH 159, Cancelamento CNH, Cancelamento RENACH 174 incondicional, Cancelamento de CNH emitida etc.		
26	Habilitação - Procedimentos Condutor: Avaliação da funcionalidade que permite a correção do condutor.		
27	Habilitação - Relatórios gerenciais: Avaliação da funcionalidade que permite a geração de relatórios baseados nas categorias de habilitação dos condutores (A, B, C, D, E, etc.), assegurando que o sistema classifica corretamente e gera relatórios precisos.		
28	Habilitação - Relatórios gerenciais: Verificação da funcionalidade que permite a classificação dos condutores por diferentes faixas etárias, como jovens, adultos e idosos, garantindo a precisão dos dados apresentados.		
29	Habilitação - Relatórios gerenciais: Teste da funcionalidade que permite a geração de relatórios com base no município de residência dos condutores, assegurando que o sistema mapeia corretamente a localização e distribui os dados de forma precisa.		
30	Habilitação - Relatórios gerenciais: Verificação da capacidade do sistema de classificar e gerar relatórios baseados no sexo dos condutores, garantindo que os dados estejam corretos e atualizados.		
31	Habilitação - Relatórios gerenciais: Avaliação da funcionalidade que compara o número de CNHs emitidas com o número de requerimentos, garantindo que o sistema identifica discrepâncias e oferece insights sobre a eficiência do processo de emissão.		
32	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DE  
AUTUAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Avaliação da funcionalidade de consulta geral para notificações de autuação, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (Número da Notificação, Placa do Veículo, CPF do Condutor, Data da Infração, etc.).		
02	Teste da funcionalidade de registrar uma nova notificação de autuação, verificando que todas as informações obrigatórias (Número da Notificação, Data da Infração, Placa do Veículo, CPF do Condutor, Tipo de Infração, etc.) são corretamente inseridas e salvas no sistema.		
03	Avaliação da capacidade do sistema de cancelar uma notificação de autuação existente, garantindo que o status da notificação seja atualizado corretamente e que as alterações sejam refletidas na base de dados.		
04	Teste da funcionalidade de visualização de notificações de autuação, incluindo a exibição completa das informações da notificação quando consultada por qualquer parâmetro (Placa, CPF, Número da Notificação).		
05	Verificação da capacidade do sistema de gerar relatórios detalhados de notificações de autuação, conforme filtros e critérios selecionados (Período, Tipo de Infração, Local da Infração, etc.).		
06	Avaliação da funcionalidade de exportação de dados de notificações de autuação para formatos diversos (CSV, Excel, PDF), garantindo que os dados exportados estejam completos e corretos.		
07	Verificação do registro de atividades relacionadas a notificações, como inserções, atualizações e cancelamentos, para permitir auditorias e rastreamento de alterações.		
08	Verificação da integração com o sistema de gestão de multas, garantindo que as notificações de autuação sejam corretamente refletidas e sincronizadas com os registros de multas.		
09	Cumprir com os requisitos listado no item 1.6 do termo de referência.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - REGISTRO DE EXAMES MÉDICO E  
PSICOLÓGICO (DETRAN)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		
02	Verificação da interface de entrada de dados, assegurando que campos como data do exame, CRM do médico, número do laudo e CNPJ do laboratório sejam preenchidos corretamente.		
03	Avaliação da capacidade do sistema de registrar e categorizar restrições médicas específicas que podem impactar a aptidão do condutor, como condições de saúde que exigem adaptações no veículo.		
04	Teste da funcionalidade que permite ao sistema determinar e registrar a categoria de habilitação permitida com base nos resultados do exame clínico.		
05	Verificação da seção de observações para assegurar que todas as observações relevantes feitas pelo médico possam ser registradas, com a opção de marcar se serão impressas na CNH ou não.		
06	Avaliação da entrada e validação de dados do exame oftalmológico, como a data do exame, CRM do oftalmologista e resultados específicos relacionados à visão.		
07	Verificação da capacidade do sistema de registrar restrições visuais e ajustar a categoria de habilitação permitida com base nos resultados oftalmológicos.		
08	Teste da funcionalidade de registro de observações oftalmológicas, assegurando que detalhes importantes, como a necessidade de lentes corretivas, sejam registrados e considerados no processo de emissão da CNH.		
09	Verificação do processo de registro dos resultados de exames psicológicos, assegurando que o sistema pode categorizar os condutores como aptos, inaptos ou com restrições.		
10	Avaliação da funcionalidade que permite associar observações específicas ao resultado do exame psicológico, incluindo recomendações ou restrições para a habilitação do condutor.		
11	Avaliação da funcionalidade do quadro de observações, garantindo que o sistema armazena e exibe todas as observações importantes que podem influenciar o processo de habilitação.		

**ANEXO V – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

(DETRAN)

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Avaliação da funcionalidade de consulta geral para aulas teóricas, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (Data da Aula, Nome do Instrutor, Nome do Aluno, Código da Aula, etc.).		
02	Teste da funcionalidade de registrar uma nova aula teórica, incluindo informações obrigatórias como Data da Aula, Nome do Instrutor, Nome do Aluno, e Código da Aula. Verificar se os dados são corretamente inseridos e salvos no sistema.		
03	Verificação da capacidade do sistema de atualizar uma aula teórica existente, incluindo mudanças nas informações como Data da Aula, Instrutor ou Aluno.		
04	Avaliação da funcionalidade de cancelar uma aula teórica registrada, garantindo que o status da aula seja atualizado corretamente e que as alterações sejam refletidas na base de dados.		
05	Verificação da capacidade do sistema de gerar relatórios detalhados de aulas teóricas, com filtros e critérios selecionados (Período, Instrutor, Aluno, etc.).		
06	Avaliação da funcionalidade de exportação dos dados de aulas teóricas para formatos diversos (CSV, Excel, PDF), garantindo que os dados exportados estejam completos e corretos.		
07	Verificação do registro de atividades relacionadas a aulas teóricas, como inserções, atualizações e cancelamentos, para permitir auditorias e rastreamento de alterações.		
08	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880

Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO XI – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - REGISTRO DE PROVAS TEÓRICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Garantir que o sistema atenda aos requisitos técnicos e legais relacionados ao registro e gestão de provas teóricas.		
02	Registro de Nova Prova Teórica Descrição: Testar a funcionalidade de registrar uma nova prova teórica no sistema. Passos: Acessar a interface de registro de provas teóricas. Inserir dados como (Código da Prova, Data, Duração, Tipo de Prova). Confirmar o registro e salvar os dados.		
03	Verificar a funcionalidade de registrar os resultados da prova teórica para um candidato: Passos: Acessar a interface para inserção de resultados. Inserir dados de desempenho do candidato (Nota Final, Status: Aprovado/Reprovado). Confirmar o registro dos resultados.		
04	Testar a funcionalidade de atualizar detalhes de uma prova teórica existente.		
05	Verificar a funcionalidade de cancelar uma prova teórica registrada.		
06	Verificar a capacidade do sistema de visualizar resultados de provas teóricas para candidatos.		
07	Testar a funcionalidade de geração de relatórios detalhados para provas teóricas.		
08	Verificar a capacidade de exportar dados de provas teóricas para formatos diversos (CSV, Excel, PDF).		
09	Validar que todas as atividades estão registradas e podem ser auditadas.		
10	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO XII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA  
DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE  
SISTEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		
02	Verificação da eficácia do processo de coleta de requisitos, assegurando que todas as necessidades dos usuários finais e stakeholders foram adequadamente documentadas e compreendidas.		
03	Design de Arquitetura: Avaliação do design da arquitetura do sistema, incluindo a escolha de padrões arquitetônicos (como MVC, microsserviços, etc.) que melhor atendem às necessidades do sistema.		
04	Modularidade: Verificação da modularidade do sistema, garantindo que cada módulo funcione de forma independente, mas se integre perfeitamente com o restante do sistema.		
05	Escolha de Tecnologias: Avaliação das tecnologias escolhidas para o desenvolvimento (linguagens de programação, frameworks, bibliotecas, etc.), garantindo que sejam adequadas e sustentáveis a longo prazo.		
06	Gestão de Bancos de Dados: Avaliação do design do banco de dados, incluindo a normalização, indexação, e uso eficiente de transações e consultas.		
07	Desenvolvimento de APIs: Verificação da robustez e eficiência das APIs desenvolvidas, incluindo segurança, escalabilidade e facilidade de manutenção.		
08	Lógica de Negócios: Teste da implementação da lógica de negócios, assegurando que todas as regras e processos empresariais sejam corretamente incorporados ao sistema.		
09	Interface do Usuário (UI): Avaliação do design e usabilidade da interface do usuário, assegurando que seja intuitiva, acessível e responsiva.		
10	Interação e Experiência do Usuário (UX): Verificação da experiência do usuário, garantindo que a navegação no sistema seja fluida e que as funcionalidades sejam facilmente acessíveis.		
11	Compatibilidade de Navegadores: Teste da compatibilidade do sistema com diferentes navegadores e dispositivos, assegurando uma experiência consistente para todos os usuários.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

12	Metodologia de Desenvolvimento: Verificação da eficácia da metodologia de desenvolvimento adotada (Scrum, Kanban, etc.), incluindo a gestão de sprints, backlog e comunicação da equipe.		
13	Testes Unitários e de Integração: Avaliação da cobertura de testes unitários e de integração, assegurando que o sistema seja testado exaustivamente em diferentes cenários.		
14	Testes de Usabilidade: Realização de testes de usabilidade com usuários finais para garantir que o sistema seja intuitivo e fácil de usar.		
15	Testes de Desempenho: Verificação do desempenho do sistema sob carga, incluindo testes de estresse e escalabilidade.		
16	Documentação Técnica: Avaliação da qualidade e completude da documentação técnica, incluindo guias de instalação, manuais de manutenção e documentação de código.		
17	Manuais de Usuário: Verificação da documentação destinada aos usuários finais, garantindo que seja clara e fácil de entender.		
18	Coleta de Feedback: Implementação de mecanismos para coletar feedback dos usuários finais após a implementação, permitindo melhorias contínuas com base nas necessidades reais dos usuários.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO XIII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - INFRAESTRUTURA: AVALIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		
02	Verificação de Detalhes sobre hardware, software, redes e outros componentes utilizados para suportar os sistemas.		
03	Verificação da criptografia, backups e políticas de recuperação de desastres.		
04	Verificação de Compliance: Adequação a normas e regulamentos (GDPR, LGPD, ISO 27001, etc.).		
05	Verificação de Ferramentas de Monitoramento: Soluções para acompanhar o desempenho, integridade e segurança do sistema bem como estratégias para alocação e otimização de recursos. Ferramentas para monitorar a integridade e desempenho do sistema em tempo real, incluindo alertas e relatórios.		
06	Manutenção e Suporte - Planos de Manutenção: Procedimentos para atualização, patching e correções. Suporte Técnico: Estrutura e níveis de suporte (SLA, suporte contínuo, respostas a incidentes).		
07	Escalabilidade e Futuro - Plano de Expansão: Estratégias para crescimento e adaptação a novas necessidades. Flexibilidade: Capacidade de integrar novos componentes e tecnologias.		
08	Documentação e Procedimentos - Documentação Técnica: Especificações detalhadas, diagramas de arquitetura e planos de configuração. Procedimentos Operacionais: Processos para operação e gestão diária da infraestrutura.		
09	Desempenho e Latência: Requisitos de tempo de resposta para monitoramento em tempo real e controle de tráfego.		
10	Segurança Física e de Rede: Proteções contra acesso não autorizado aos dispositivos físicos e ataques cibernéticos.		
11	Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte para resolver problemas técnicos, com níveis de serviço acordados (SLA).		
12	Servidores e Armazenamento: Tipo e capacidade dos servidores (dedicados, virtuais, em nuvem) e armazenamento necessário para dados históricos e em tempo real.		
13	Volume de Dados: Estimativas de dados gerados e processados.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**ANEXO XIV – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA BLOCKCHAIN**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Arquitetura de Rede: Configuração de uma rede blockchain permissionada, garantindo que apenas entidades autorizadas possam participar e validar transações.		
02	Criação de Smart Contracts: Desenvolvimento de contratos inteligentes para automatizar e validar processos de forma segura e transparente.		
03	Node Setup: Configuração e manutenção de nós (nodes) na rede blockchain, assegurando a redundância e descentralização dos dados.		
04	Criptografia de Dados: Implementação de criptografia avançada para proteger os dados transacionados e armazenados na blockchain.		
05	Gestão de Chaves: Desenvolvimento de um sistema robusto para a gestão de chaves criptográficas, assegurando que os dados só possam ser acessados por partes autorizadas.		
06	Prevenção de Ataques: Medidas para prevenir ataques cibernéticos, como 51% attacks, sybil attacks, e outras vulnerabilidades comuns em sistemas blockchain.		
07	Otimização de Transações: Desenvolvimento de técnicas e algoritmos para otimizar o processamento de transações, garantindo que o sistema possa escalar conforme o aumento da demanda.		
08	Redução de Latência: Implementação de soluções para minimizar a latência nas transações, assegurando que as operações sejam rápidas e eficientes.		
09	Conformidade Legal: Garantia de que o sistema blockchain está em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).		
10	Logs e Relatórios: Criação de mecanismos para gerar logs e relatórios detalhados das transações, permitindo auditorias de conformidade e transparência total no sistema.		
11	Interoperabilidade: Desenvolvimento de APIs e outros mecanismos de integração para que o sistema blockchain possa se comunicar e operar com os sistemas legados do DETRAN/AP.		
12	Migração de Dados: Planejamento e execução de estratégias para a migração segura de dados existentes para a nova infraestrutura blockchain.		



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**ANEXO XV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_, portador (a) do RG inscrito sob nº \_\_\_\_\_,  
do CPF inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) em \_\_\_\_\_,

se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre o projeto denominado SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO (SISGET), do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (DETRAN-AP) Para tanto, declara e se compromete:

1. a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
2. b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do DETRAN/AP sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
3. c) a não tomar, sem autorização do DETRAN/AP, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.
4. e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem à autarquia DETRAN/AP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do seguinte projeto de colaboração:

sistema de gestão de trânsito (SISGET); da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o órgão).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS**

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela PARTE REVELADORA, por meio de documentação, código-fonte, esquemas de banco de dados ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a PARTE REVELADORA se manifeste expressamente a respeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

As PARTES comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução da prova e conceito, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela PARTE REVELADORA.

A parte receptora deverá baixar todo material disponível para sua utilização no desenvolvimento das atividades da prova de conceito no início.

A parte receptora deverá deletar todo o material que fora disponibilizado na prova de conceito com vista a manter o sigilo legal ao fim da POC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A PARTE RECEPTADORA deverá dispensar às informações confidenciais da PARTE REVELADORA o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTADORA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA. A pronta comunicação da PARTE RECEPTADORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE**



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;
- b) Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL**

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá imediatamente comunicar à PARTE REVELADORA, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE**

A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto de colaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Macapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Tecnologia do DETRAN

\_\_\_\_\_  
Parte receptora

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



Cód. verificador: 410829138. Cód. CRC: 52CD880  
Documento assinado eletronicamente por **RORINALDO DA SILVA GONÇALVES** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**PORTARIA Nº 117/2025 - DETRAN-AP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, Lei n. 1.453/2010 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o contido no EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA -CONCURSO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN, e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atualiza os integrantes da Portaria nº 196/2023 - DETRAN/AP, DE 10 DE ABRIL DE 2023, para realizarem os procedimentos administrativos relativos ao Exame Documental:

- I. Abel de Sousa Figueiredo Junior - Presidente;
- II. Thamara Alves Malcher Pereira - Membro; E
- III. Ana Paula Nascimento Souza Pennafort - Membro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 92132

**PORTARIA Nº 0118/2025 - DETRAN/AP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a portaria nº 863/2024 que dispõe sobre os requisitos mínimos para homologação da capacidade técnica de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, sustentação e manutenção (corretiva, evolutiva e preventiva) do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET);

**CONSIDERANDO** a necessidade para finalização do certame licitatório para nova contratação, que se originou no OFÍCIO Nº 200205.0077.2344.0062/2023 CCCPC - DETRAN - em 25 de abril de 2023, tendo como protocolo PRODOC 0053.0586.2341.0005/2023;

**CONSIDERANDO** o Pregão eletrônico 088/2024, que trata de processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, sustentação e manutenção (corretiva, evolutiva e preventiva) do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Certificação de Capacitação Técnica de Empresas Especializadas na Gestão e Manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET),

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
JOÃO PAULO MATIAS MIRANDA	PRESIDENTE
LUCAS DE SOUSA BRONI	MEMBRO
ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JUNIOR	MEMBRO
CAROLINE MORALES DE ANDRADE	MEMBRO
FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA	MEMBRO
JAIRISON SILVA DE SOUZA	MEMBRO
RAFAEL CORREA CARDOSO	MEMBRO
SANDRA MARA NUNES DA SILVA	MEMBRO
EDSON WANDER SANTOS QUADROS	MEMBRO

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições, compete precipuamente a esta Comissão:

I - Avaliar as propostas e a documentação técnica das empresas participantes do Pregão Eletrônico 088/2024, conforme os requisitos mínimos estabelecidos para a homologação da capacidade técnica para serviços de implantação, sustentação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET);

II - Garantir que as empresas atendam às exigências de capacitação técnica conforme a Portaria nº 863/2024, assegurando que as atividades de implantação, manutenção corretiva, evolutiva e preventiva do SISGET sejam realizadas com qualidade e dentro das normas estabelecidas;

III - Supervisionar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento dos termos acordados no pregão, com foco na eficiência operacional e conformidade técnica;

IV - Propor ajustes no processo licitatório ou contratos, caso se identifiquem falhas ou necessidades de aperfeiçoamento nos serviços prestados pelas empresas vencedoras do pregão;

V - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e fiscalização das atividades relacionadas ao SISGET, com recomendações sobre o cumprimento das exigências técnicas e operacionais definidas no Pregão Eletrônico 088/2024 e na Portaria Nº 863/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/12/2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 92151

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM  
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 0053.1045.4885.0227/2024 - COMISSAO  
S D D C C CNH -/DETRAN-AP

Recorrente: MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra  
decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): THAMARA ALVES MALCHER  
PEREIRA.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 05/2025,  
este foi aprovado na 13ª Sessão ordinária, em 14/02/2025  
decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP  
pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida  
pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção  
da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao  
CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio  
de requerimento do requerente, devidamente identificado,  
junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa  
Secretária Executiva  
JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 92065

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM  
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº0053.1045.4885.0025/2024 - DETRAN-AP

Recorrente: LEONARDO DOS SANTOS MIRANDA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra  
decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a):MATEUS JUNIO FERNANDES  
REZENDE.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº01/2025,  
este foi aprovado na 05ª, Sessão ordinária em 21/01/2025  
decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP  
pelo.

PROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão proferida  
pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção  
da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao  
CETRAN-AP, conforme o artigo 164- A do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio  
de requerimento do requerente, devidamente identificado,  
junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÀRCIA PINHEIRO SOARES  
Secretária Executiva  
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 92068

**COMUNICADO Nº 005/2025 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após  
apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos  
termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** -  
CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as  
seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEV7476	AF00009635	10.000.0997/2024	INDEFERIDO
QLP2561	SE00074715	10.000.0898/2024	INDEFERIDO
SAK7F06	SE00071064	10.000.0892/2024	INDEFERIDO
SAM2A31	SE00077495	10.000.0981/2024	INDEFERIDO
NEM4696	SE00071088	10.000.0775/2024	INDEFERIDO
NEL2976	AF00009940	10.000.0897/2024	INDEFERIDO
SWJ2H08	SE00074306	10.000.0910/2024	INDEFERIDO
SAL4C04	SE00076243	10.000.0967/2024	INDEFERIDO
SAM9G48	SE00074701	10.000.0980/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 25 de Fevereiro de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 92075

**COMUNICADO Nº 006/2025 - DETRAN/AP  
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após  
apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos  
termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** -  
CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as  
seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEW7528	SE00077625	10.000.1073/2024	INDEFERIDO
NEY4A34	SE00074279	10.000.0988/2024	INDEFERIDO
NET5838	SE00073484	10.000.0837/2024	INDEFERIDO
NES4333	SE00076775	10.000.0902/2024	INDEFERIDO
QLR0794	SE00071259	10.000.0918/2024	INDEFERIDO
NEU7275	SE00074200	10.000.0948/2024	INDEFERIDO
NEP1461	SE00069126	10.000.0681/2024	INDEFERIDO
SAK7F06	SE00071966	10.000.0893/2024	INDEFERIDO
NEU6439	SE00079079	10.000.0953/2024	INDEFERIDO
QLO5A65	SE00077135	10.000.0990/2024	INDEFERIDO
QLQ6H0	SE00078154	10.000.0908/2024	INDEFERIDO
NEY7161	SE00075215	10.000.0808/2024	INDEFERIDO
SAM9A60	SE00076594	10.000.0993/2024	INDEFERIDO
NEI3H94	SE00076869	10.000.0889/2024	INDEFERIDO
QLR3D97	SE00071594	10.000.0933/2024	INDEFERIDO
NER8565	SE00073054	10.000.0932/2024	INDEFERIDO
NER8565	SE00072994	10.000.0929/2024	INDEFERIDO
NEP7I86	SE00066914	10.000.0542/2024	INDEFERIDO
NEU8887	SE00076045	10.000.0923/2024	INDEFERIDO
SAK1E50	SE00076196	10.000.0916/2024	INDEFERIDO
NEK7959	SE00074155	10.000.0862/2024	INDEFERIDO

NER8565	SE00072992	10.000.0930/2024	INDEFERIDO
NEU6439	SE00079083	10.000.0954/2024	INDEFERIDO
NEU6439	SE00079078	10.000.0952/2024	INDEFERIDO
NEW1570	SE00076181	10.000.0960/2024	INDEFERIDO
SAK9G80	SE00078830	10.000.1060/2024	INDEFERIDO
SAM6J63	SE00074011	10.000.0885/2024	INDEFERIDO
NEV4271	AF00007102	10.000.0531/2024	INDEFERIDO
QLN3095	SE00074863	10.000.0984/2024	INDEFERIDO
SAM6J63	SE00074017	10.000.0884/2024	INDEFERIDO
NEK2167	SE00065604	10.000.0546/2024	INDEFERIDO
NFA1275	SE00074366	10.000.0888/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 26 de Fevereiro de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 92078

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA N.º 019/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP e,

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 4.026, de 6 de novembro de 2009, que versa sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

**Considerando** as determinações do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, art. 33, que dispõe sobre as competências da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na Coordenação e Gestão Patrimonial e Logística sobre o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

**Considerando** a necessidade de fixar competências e regulamentar o processo de transferência, doação e desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis;

**Considerando** que qualquer baixa patrimonial por transferência, doação ou desfazimento somente poderá ser realizada por comissão formalmente constituída e por meio de processo administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de avaliação e desfazimento de bens inservíveis e irrecuperáveis do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, com as seguintes atribuições:

a) realizar o inventário dos bens materiais inservíveis

(ocioso, obsoleto, irrecuperável e cuja manutenção seja considerada antieconômica);

b) elaborar relatório descritivo e fotográfico dos bens de forma individual, contendo número de patrimônio, descrição do bem (marca, modelo, nº de série, potência/voltagem);

c) Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão, após a conclusão da reforma, ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

d) solicitar autorização do Gestor do órgão para abertura de processo de desfazimento de bens inservíveis;

e) efetuar pedido de baixa no SIGA - módulo patrimônio, desfazimento por descarte, inserindo como anexo os documentos supramencionados;

f) gerar memorando de baixa pelo SIGA;

g) instituir o processo administrativo de desfazimento por descarte, com todos os documentos acima mencionados e encaminhar à SEAD para análise e homologação da UABM;

h) após análise da UABM/SEAD, o órgão deve descartar os bens em local ambientalmente correto, efetuando registro fotográfico e juntando ao processo administrativo;

i) após descarte remeter o processo administrativo à UABM/SEAD para finalização do pedido de baixa no SIGA e Arquivamento do processo administrativo;

j) orientar, acompanhar e supervisionar os processos administrativos de baixa patrimonial por transferência, doação ou desfazimento.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos do HEMOAP, sobre a presidência do primeiro:

- ALESSANDRA JANAÍNA DE SOUZA TAVARES, na qualidade de presidente;

- CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO, na qualidade de membro;

- JESSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ, na qualidade de membro;

- WILLIAM ALVEZ MATOS, na qualidade de membro;

- IRIMAR BRITO DE OLIVEIRA, na qualidade de membro.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora designados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 92099

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 027/2025 - JUCAP DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Composição da comissão de vistoria e exame pericial do bem, veículo FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, ano 2013, chassi 9BD372171E4043724, RENAVAM 00595924905, para doação à Secretaria de Estado do Bem - Estar Animal - **SECBEA**

**Art. 2º** - Designar os servidores **IVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE** (Chefe da Unidade de Patrimônio/Serv. Gerais e Transportes/UPASGT), **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL** (Coordenadora REDESIM) e **YURI COELHO DOS REIS** (Chefe da Divisão da Tecnologia da informação/DTI).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM  
Presidente/JUCAP

Protocolo 92121

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 040/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1274.1593.0004/2025 - UP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Coordenadora do Programa ATER MULHER, **Fernanda Arantes Matos** - Extensionista Social, **Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo** - Extensionista Social e **Enoque Ferreira da Paz** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram da

Sede Central até o município de **Porto Grande - AP**, com o objetivo de participar do nivelamento de atividades referentes ao Projeto ATER MULHER 2025 ANATER/RURAP/2025, no **dia 27 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de fevereiro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 92144

## Instituto de Terras

### PORTARIA (P) Nº 015/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

<b>PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA</b>	
<b>PORTARIA (P) Nº 015/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS</b>	<b>PROCESSO:</b> 111700681/2023
<b>INTERESSADO:</b> JOSE BENANCI COELHO CARVALHO	
<b>MUNICÍPIO:</b> MACAPÁ /AP	
<b>DENOMINAÇÃO:</b> RETIRO SÃO JOSÉ	
<b>Nº DO LOTE:</b> LOTE 140	
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> GLEBA MACACOAR	
<b>ÁREA 1:</b> 5,1365 HA (CINCO HECTARES E TREZE ARES E SESSENTA E CINCO CENTIARES)	
<b>ÁREA TOTAL:</b> 5,1365 HA (CINCO HECTARES E TREZE ARES E SESSENTA E CINCO CENTIARES)	
<b>ÁREA LÍQUIDA:</b> 5,1365 HA (CINCO HECTARES E TREZE ARES E SESSENTA E CINCO CENTIARES)	
<b>ÁREA DEDUZIDA:</b> 0,0000 HA ( )	
<b>PERÍMETRO:</b> 3803.93 M (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRÊS METROS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente JOSE BENANCI COELHO CARVALHO com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vitorias de um lote de terra requerido por JOSE BENANCI COELHO CARVALHO situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 3803.93 m (três mil e oitocentos e três metros e noventa e três centímetros), com área de 5,1365 ha (cinco hectares e treze ares e sessenta e cinco centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

**LIMITES:**

LESTE CB7-M-E126/ CB7-M-E124 LOTE 137-TE  
SUL CB7-M-E124/ CB7-M-E125 LOTE 141-TE  
SUL CB7-M-E125/ CB7-V-G051 IGARAPÉ BRACINHO  
OESTE CB7-V-G051/ CB7-V-G050 IGARAPÉ BRACINHO  
OESTE CB7-V-G050/ CB7-M-E164 IGARAPÉ BRACINHO  
OESTE CB7-M-E164/ CB7-M-E127 LOTE 139-TE  
NORTE CB7-M-E127/ CB7-M-E128 LOTE 139-TE  
NORTE CB7-M-E128/ CB7-M-E126 LOTE 138-TE

Partindo do marco CB7-M-E126, de coordenadas N = 80.469,75m e E = 530.891,96m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote 137-TE, com a seguinte distância 325,74 m e azimute plano 162°53'16" até o marco CB7-M-E124, de coordenadas N = 80.158,55m e E = 530.987,77m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote 141-TE, com a seguinte distância 1.179,07 m e azimute plano 261°58'18" até o marco CB7-M-E125, de coordenadas N = 79.993,94m e E = 529.820,70m; Rio; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 152,04 m e azimute plano 284°36'44" até o marco CB7-V-G051, de coordenadas N = 80.032,28m e E = 529.673,64m; Rio; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 123,39 m e azimute plano 325°57'30" até o marco CB7-V-G050, de coordenadas N = 80.134,49m e E = 529.604,59m; Rio; deste, segue confrontando com Igarapé Bracinho, com a seguinte distância 357,39m e azimute plano 304°22'24" até o marco CB7-M-E164, de coordenadas N = 80.336,19m e E = 529.309,72m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote 139-TE, com a seguinte distância 136,65 m e azimute plano 29°28'39" até o marco CB7-M-E127, de coordenadas N = 80.455,11m e E = 529.376,94m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote 139-TE, com a seguinte distância 808,06 m e azimute plano 96°45'57" até o marco CB7-M-E128, de coordenadas N = 80.359,95m e E = 530.179,06m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote 138-TE, com os seguintes distância 721,59 m e azimute 81°14'39" até o marco CB7-M-E126, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T

M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de JOSE BENANCI COELHO CARVALHO;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 24 de fevereiro de 2025.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 92087

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.233.03.78/2024  
EMPRESA: PROMED INVESTIMENTOS LTDA.  
NOME FANTASIA: PROMED  
CNPJ: 13.762.732/0001-60  
SERVIÇO: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
ENDEREÇO: AV FAB, Nº 1907  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICIPIO: MACAPÁ - AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.233.03.78/2024 COM VALIDADE ATÉ 06/02/2026.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 92086

### LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.127.02.58/2024  
EMPRESA: K. F. DA SILVA.  
NOME FANTASIA: FARMÁCIA POPULAR DO AMAPÁ  
CNPJ: 34.652429/0003-01  
SERVIÇO: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
ENDEREÇO: RUA GUARANI, Nº511  
BAIRRO: SETE MANGUEIRAS  
MUNICIPIO: AMAPÁ- AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.127.02.58/2024 COM VALIDADE ATÉ 18/02/2026.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 92088

### LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.213.03.68/2024  
EMPRESA: A.W.& SANTOS LTDA  
NOME FANTASIA: DROGARIA E MANIPULAÇÃO PRINCÍPIO ATIVO  
CNPJ: 15.629.847/0001-07  
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS  
ENDEREÇO: rua: Pedro Salvador Diniz, Nº 180  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: SANTANA- AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.213.03.68/2024 COM VALIDADE ATÉ 06/02/2026.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 92089

### Fundação Socioeducativa do Amapá

#### PORTARIA Nº 014/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FCRIA, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2701.0059/2025 ABRIGO - FSA;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar** o período do deslocamento previsto na PORTARIA Nº 012/2025 - GAB/FSA, publicada no DOE n. Nº 8.356, de 21 de Fevereiro de 2025, de 24 a 26 de fevereiro de 2025 para **27 a 28 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente da FCRIA  
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 92103

### Fundação de Saúde Amapaense

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 005/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **VERSÁTIL LTDA**  
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$67.275,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), correspondente ao período de novembro e dezembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 92166

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 028/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**  
CNPJ: 84.409.085/0001/56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$206.894,73 (Duzentos e seis mil, Oitocentos e Noventa e Quatro reais e Setenta e três centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 92168

#### EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 031/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **DISTRIBUIDORA POPULAR**  
CNPJ: 33.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$2.927,48 (Dois mil, Novecentos e vinte e sete reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 92170

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 034/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 49.384.807/0001-64

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$312.586,27 (trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais, vinte e sete centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação

- UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 92172

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 036/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**  
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$43.089,44 (quarenta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI. Contrato de Desempenho nº. 001/2024-NGC/ SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 92173

PUBLICIDADE

Aplicativo  
**PORTAL DO SERVIDOR**  
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GO IT ON Google Play | Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:  
Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

**Ferramentas:**

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento

**Ministério Público****MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/  
MP-AP  
REPETIÇÃO**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO DIGITAL, MARCA INSTRUTHERM, MODELO DEC 6000, NÚMERO DE SÉRIE 602071, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0001.0005527/2024-93. Recebimento de Propostas e documentação: 06/03/2025 às 12:00h (horário Brasília) pelo email: licitacoes@mpap.mp.br. O Termo de Referência poderá ser obtido no site:www.mpap.mp.br/licitações, endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648. Macapá-AP, 27/02/2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP  
Protocolo 92133

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025/  
MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábrica, de 01 (um) veículo oficial, modelo COROLLA, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0000.0001778/2025-60. Recebimento de Propostas e documentação: 07/03/2025 às 12:00h (horário Brasília). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br/licitacoes. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648. Macapá-AP, 27/02/2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP  
Protocolo 92135

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 02/2025/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: União de esforços para possibilitar a realização do Fórum - Desafios do Câncer: A importância do cuidado integral, com o objetivo de debater os aspectos relacionados aos tratamentos do câncer infantojuvenil e do câncer em adultos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

PGA Nº: 20.06.0000.0000671/2025-73/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTICIPE: Organização não governamental Carlos Daniel de apoio à criança e ao adolescente com câncer - ONG Carlos Daniel.

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DIOFE).

DATA ASSINATURA: 27/02/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral de Justiça e; pela ONG Carlos Daniel, o Sr. Agenilson da Silva Pereira, Presidente.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 92131

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.807.475/0001-08. Endereço: AV LIBERDADE, 3230, SESI - BAYEUX, PB - CEP: 58.111-400. Telefone: (81) 99881-0132. E-mail: licitacao@seginfope.com.br, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 1</b>			
Dispositivo de armazenamento portátil com capacidade de 16GB. Pendrive de 16GB Dispositivo de armazenamento portátil com capacidade de 16GB. Marca/Modelo: KAPBOM 16GB			
	<b>unidade</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 24,68</b>
<b>ITEM 2</b>			
Teclado com fio, padrão ABNT2, com teclas multimídia. Teclado com Fio Padrão ABNT. Marca/modelo: HOOPSON			
	<b>unidade</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 22,00</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92063

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: O. L. LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 05.522.035/0001-04. ENDEREÇO: AV. CARAMURU, Nº 1155, BAIRRO BURITIZAL, CEP: 68.902-863 MACAPÁ- AP. TELEFONE: (96) 98121-6015. E-mail: fortlimaa@gmail.com, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 3</b>			
Mouse óptico com fio, resolução de 1000 DPI. Marca/Modelo: MONOCRON MOUSE ÓPTICO MN119 1000DPI			
	<b>unidade</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 6,97</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92064

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 34.910.336/0001-01. Endereço: QNM 03, CONJUNTOA, LOTE 18 - CEILANDIA/DF. CEP: 72.215-030. Email: asadistribuidor2019@gmail.com, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços,

independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 4</b>			
Adaptador de Vídeo VGA para HDMI. Marca/Modelo: EXBOM			
	<b>unidade</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 25,00</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92066

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: NICIA DANIELY BARROSO PAIVA - CNPJ 39.976.572/0001-46. Endereço: Rua Matos Areosa, nº 26, Bairro Compensa 2 - Manaus/AM. CEP 69035-100. TEL. 92-98452-8923. E-mail: nicia.dbpaiva@gmail.com, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 5</b>			
Mouse pad com suporte estofado para pulso. Marca/Modelo: Proteloja			
	<b>unidade</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 9,00</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92070

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: R&A COMERCIO & CIA LTDA, CNPJ: 45694790/0001-90. Endereço: Rua Miguel Ângelo Gimenez, nº 10, Qd77, Lt10, casa 02, Ampliação, ITABORAÍ/RJ. CEP: 24808-332. Telefone: 21 99878-7257. E-mail: contatoracomercio@gmail.com, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 6</b>			
Headsets, Fones de ouvido com microfone integrado para uso em chamadas de voz e videoconferências. Marca/Modelo: BRIGHT 019			
	<b>unidade</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 68,00</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92074

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: COMPUSET INFORMÁTICA, CNPJ: 65.529.489/0001-39. ENDEREÇO: RUA JUQUIÁ, 39 CIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SÃO PAULO. CEP: 09629-040. TELEFONE: 11- 50174253. E-MAIL: eduardo@compuset.com.br, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.000 5186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 7</b>			
Dock Station para HD/SSD, Estação de acoplamento para HDs e SSDs, com conexão USB 3.0, compatível com unidades de 2,5" e 3,5". Marca/Modelo: EXBOM			
	<b>unidade</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 128,45</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92076

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.692.456/0001-71 Endereço: Rua Goiás, nº 862, Higienópolis, Município de Catanduva - SP CEP: 15804-010. Fone: (17) 3531-0300, (61) 3541-8267. E-mail: empenhos@fprinter.com.br/licitacao.fprinter@gmail.com, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.000

5186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 8</b>			
Cartucho de toner preto para impressoras HP LaserJet Pro 400 M401/400M 425, referência CF280A. Marca/Modelo: FAST PRINTER			
	<b>unidade</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 31,00</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92077

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

No dia 25 de fevereiro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 46.613.430/0001-80 Endereço: Rua Olímpio Mendes da Rocha, Nº 344, Apto 602 - Pq. Res. Cidade Nova - Maringá/PR. CEP: 87.023-015. Fone: (44) 9.9987-6419 (WhatsApp). E-mail: contatodmlicita@gmail.com, para futura e eventual aquisição de equipamentos/periféricos de informática e cartuchos de toner, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 056/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.000 5186/2024-03-MPAP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
<b>ITEM 9</b>			
Cartucho de toner preto, original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado, referência CE505A. Marca/Modelo: SUPLI			
	<b>unidade</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 30,00</b>

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 92079

## Prefeitura de Tartarugalzinho

### ##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025- SLC/SEMGOV/PMT  
##TEX Processo Nº 9449.242/2024-SEMIOS/PMT  
Processo Nº 9449.242/2024-SEMIOS/PMT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA

NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO,  
CONVÊNIO Nº 940129/2022-MDR/CAIXA.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 20/03/2025.  
Hora as Sessão: 10h00min.

Local da Sessão: Sala de reuniões da CC/SEMGOV/  
PMT, localizada na Rua São Luiz nº 809, centro, Tar-  
tarugalzinho-Ap. O Edital e seus Anexos estarão  
disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tar-  
tarugalzinho-Ap, através do endereço eletrônico: [https://  
www.tartarugalzinho.ap.gov.br](https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br), ou solicitados diretamente  
na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das  
07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que  
seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação  
do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 25 de fevereiro de 2025.

##ASS Gleidiane de Souza Barros

##CAR Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT

Protocolo 91770

## Prefeitura de Mazagão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CPL/PMMz

Processo Administrativo Nº 1049/2024-PMMz. O  
MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, torna público a  
RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2025-CPL/  
PMMZ, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA  
E EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA),  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO  
DE MAZAGÃO, CONVÊNIO Nº 942153/2023-MAPA,  
publicado nos Diários Oficiais da União, Estado,  
Município e Jornal de circulação local, entre os dias 16 e  
19 de fevereiro de 2025. Assim, onde se lê: "28/02/2025;  
Leia-se: "14/03/2025".

Mazagão-AP, 26 de fevereiro de 2025

Efran Pereira Pacheco

Coord. Central de Licitações-PMMz

Protocolo 91761

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-PMMz

Processo Administrativo Nº 227/2025-PMMz.  
Partes: MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, por meio da  
Fundação Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº  
30.589.655/001-08; Instituto Socioeducacional Ascender  
Profissionalizante-ISEAP, CNPJ nº 48.952.015-86.  
Objeto: execução do projeto CARNAVAL FEST FOLIA  
MAZAGÃO-IRCUITO CUTIÃO. Fundamento Legal: Lei nº  
13.019/2014. Vigência: de 28/02/2025 a 30/06/2025.

Mazagão-AP, 25 de fevereiro de 2025

Rodrigo da Câmara Videira

Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
de Mazagão

Protocolo 91810

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-PMMz

Processo Administrativo Nº 227/2025-PMMz. O  
MUNICÍPIO DE MAZAGÃO-AP, em conformidade com o  
art. 29, da Lei nº 13.019/2014, torna público a justificativa  
de dispensa de chamamento público, para execução do  
projeto CARNAVAL FEST FOLIA MAZAGÃO-IRCUITO  
CUTIÃO. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias  
úteis, a contar da data desta publicação, para eventuais  
impugnações ao presente, que deverão ser protocoladas  
junto a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de  
Mazagão.

Mazagão-AP, 25 de fevereiro de 2025

Rodrigo da Câmara Videira

Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo  
de Mazagão

Protocolo 91836

## Publicações Diversas

### LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E  
EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO  
MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO  
Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46  
/ CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU  
DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES  
ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 3000 E

MISLANE DOS SANTOS, MOISÉS SOLCKA DA  
FONSECA, MUNIQUE BECARI LIMA, NAARA COSTA  
SILVA SANTANA, NATIELE FERRAZ CORREA,  
NATIÉLLY GOMES MORENO ROQUE LOPES,  
NELSON FERREIRA SINFRONI, OSWALDO DE  
ARAUJO FERNANDES JUNIOR, PABLO GUSTAVO  
SANTOS DE SOUZA, POLIELSA DA SILVA LEOCADIO,  
RAFAEL MARQUES, RAFAELA OLIVEIRA SOUSA,  
RAISA ELAINE PEREIRA OLIVEIRA, RAISSA  
TRINDADE DOBKE, RAQUEL BALDEZ FERREIRA,  
RAYSSA OLIVIERA DE SOUSA, REGIANE GOMES DA  
SILVA DOS SANTOS, REIBER MARIANO BORGES,  
RODRIGO ERRERO PORTO, RODRIGO VALERIANO  
LIMA, RONALDO SANTOS DA SILVA, ROSICLER  
DA COSTA SILVA, ROSILENE DA CONCEIÇÃO  
PEREIRA, SABRINA KAUANI FERREIRA NUNES,  
SAMUEL BARBOSA SOUZA, SANDRO DE JESUS  
COSTA, SARA DAIANE DOS SANTOS DE SOUZA,  
SARA HELEN KLEN BARBOSA, SARA IZABEL  
PEREIRA CHAVES, SARA MARQUES PEREIRA,  
SARAH LEE MELO NOGUEIRA DA SILVA, SARAH  
MIKELY BUENO SOUZA, SILVIO OTSUKA, THIAGO  
DA CUNHA MIRANDA, VERIDIANA FERREIRA DA  
SILVA, VICTOR AKIRA MANABE, VINICIUS HENRIQUE  
CRUZ BALTAZAR, VÍTOR ALEXANDRE DULIUS EICH,  
VITOR DE SOUZA SOARES, VITÓRIA MACÁRIO DOS  
SANTOS OLIVEIRA, WELIDA RICHTER DA FONSECA,  
WESLEY MOTA GONÇALVES, WESLYSANNE VALE

BRITO, WILLAMAR JUNIO ROLIM DE OLIVEIRA, WILLIAM DE JESUS ANUNCIÇÃO, ANTONIEQUI MALLONNE ROCHA DA SILVA, ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, ENOC LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, CHRISTIAN COSTA HASEGAVA, ADRYELL ROCHA GUTERRES DE CARVALHO, MAYCON RODRIGUES MEDEIROS.

Macapá/AP, 27 de fevereiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA  
DIRETOR GERAL

Protocolo 92134

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
DELIBERAÇÃO CCI/CFC N.º 90/2024**

Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2023 do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá.

PROCESSOCFC/CCIN.º90796110000017.000142/2023-83

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

A CÂMARA DE CONTROLE INTERNO (CCI) DO CFC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2023, do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, concluindo pela Regularidade, conforme decisão da Câmara de Controle Interno, consubstanciada no Parecer do Conselheiro Relator.

RELATOR(A): CONTADOR(A) MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA

ATA CCI N.º: 370

Brasília/DF, 24 de setembro de 2024

Contadora Ana Luiza Pereira Lima

Vice-Presidente de Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Plenário do CFC. ATA N.º: 1.111

Brasília/DF, 26 de setembro de 2024.

Contador Aécio Prado Dantas Júnior  
Presidente

Documento assinado eletronicamente  
Proc. nº 90796110000017.000142/2023-83  
SEI nº 0534737

Protocolo 91387

**ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE SANTANA  
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO AO  
RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO  
PÚBLICO**

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital Relativo ao Resultado Final Definitivo do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2024-CDSA. O Edital estará disponível no dia 28 de fevereiro de 2025 na página oficial do Concurso Público, no portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), instituição executora do certame.

Santana - AP, 27 de fevereiro de 2025

EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 91796

**PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL  
PRONORTE INCORPORAÇÕES COMÉRCIO LTDA - EPP**

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMAM, a Autorização Ambiental - A.A. nº 023/2025, para a atividade de Limpeza de área, no empreendimento localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, 354, bairro Fazendinha, Macapá-AP.

Protocolo 91935

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
**Atendimento das 8h às 18h.**



Cód. verificador: 411210597. Cód. CRC: 81806F1

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

